

Edital

A Prefeitura Municipal de Tupaciguara, órgão central do Poder Executivo Municipal, através do Departamento de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o **Procedimento licitatório nº. 048/2023, Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 026/2023**, do tipo "**Menor Preço por item**", que se regerá pelas disposições da Lei nº. 10.520/02, pelo Decreto 10.024/19, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, conforme ainda pelo estabelecido no presente edital e seus anexos.

Data de sessão de credenciamento e julgamento das propostas:

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 08/05/2023 às 08:59 hrs.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E ANÁLISE DE PROPOSTAS

Dia 08/05/2023 às 09:00 hrs.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: WWW.LICITANET.COM.BR

1 - Do Objeto

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preço para eventual aquisição de insumos odontológicos para suprir as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), nas quantidades e especificações contidas no termo de referência.**

1.2 - O valor estimado e os descritivos dos itens encontram-se no Termo de Referência.

2 - Das Condições de Participação

2.1 - Poderão participar da presente licitação qualquer empresa do ramo objeto deste certame, desde que satisfaça as exigências constantes deste Edital e seus anexos; **EXCLUSIVAMENTE** as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014;

2.2 - Não poderão participar da licitação as empresas que:

a) Encontram-se sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

b) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de

contratar com o Município.

c) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

d) Se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio¹.

e) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como do Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

f) Que possuam em seu quadro societário, parentes em linha reta ou colateral até 3º grau, dos membros ou presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda do Pregoeiro e membros da equipe de apoio.

2.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.4 - Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA);

2.5 - Somente poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

2.6 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

2.7 - O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a. – Para todas as empresas.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 134,00	R\$ 224,00	R\$ 305,00	R\$ 440,00

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

2.8 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

¹ Conforme precedentes do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, tal vedação é ato discricionário da Administração, devendo ser devidamente justificado nos autos, sendo que tal vedação se deve ao fato de que conforme pesquisa de mercado há um universo de fornecedores que possam atender o objeto do certame de forma individual, sem a necessidade de consorciamento; cabe ainda salientar que o consorciamento pode ser considerado antieconômico para a contratação, pois a união de empresas para fornecimento do objeto retiraria a possibilidade de competição entre os mesmos, elevando os preços para a aquisição.

2.9 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o Município de Tupaciguara, em nenhuma hipótese, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

2.10 - As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

2.11 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

2.12 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a **responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.**

3 - Da Impugnação do Ato Convocatório

3.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva a comunicação do suposto vício, não suspenderá o curso do certame.

3.3 - A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

4 - Do Adiamento

4.1 - Todos e quaisquer adiamentos ou suspensões ocorridos durante o procedimento serão consignados em ata, designando-se nova data e horário para continuidade da sessão, os quais serão comunicados através do CHAT do sistema.

4.2 – Caso o adiamento ocorra antes da abertura inicial da sessão, será designado nova data, comunicando todos os interessados através do Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.

5 - Da Representação e do Credenciamento

5.1 - Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

5.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do

licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

5.4 - O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

5.5 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6 - Da Apresentação da Proposta E Dos Documentos de Habilitação

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a **MARCA** (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

6.2 - As propostas **cadastradas no Sistema** não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.3 - Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada no sistema, esta será desclassificada pelo pregoeiro, no entanto, a proposta inicial que será anexada, conforme item subsequente, deverá ser identificada;

6.4 – Após o cadastramento da proposta no sistema, a licitante deverá anexar proposta seguindo o modelo do Anexo I, atendendo os requisitos do item 7.2 do presente edital.

6.5 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

6.6 - Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

6.7 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

6.8 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

6.9 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.10 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado

somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6.11 - O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 - Da Proposta Comercial

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca;
- c) Quantidade;

7.2 – Quanto as propostas iniciais e realinhadas anexadas no sistema, obedecerão ao seguinte:

- a) Apresentada em língua portuguesa, sem entrelinha ou rasura, datada, em números arábicos, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, e-mail da empresa licitante e dados bancários.
- b) Conter a descrição completa dos itens, conforme especificações deste instrumento convocatório.
- c) Conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado.
- d) Conter o preço unitário e total.
- e) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente, com duas casas decimais após a vírgula.
- f) Conter o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme artigo 48 §3º do Decreto 10.024/2019.
- g) A proposta que omitir o prazo de validade será considerado que foi ofertado o prazo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação.
- h) Conter prazo para a entrega, que não pode ultrapassar o estipulado.
- i) A apresentação de proposta ao referido processo implica na concordância com as normas estabelecidas no mesmo.
- j) Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros de soma e (ou) multiplicação.
- k) O pregoeiro reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante estão compatíveis com os de mercado.

7.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

7.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto; encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

7.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.6 – Uma vez iniciada a sessão pública, não é possível o licitante retirar ou substituir a proposta, conforme artigo 26, §6º do Decreto 10.024/2019

8 - Da Abertura Da Sessão, Classificação Das Propostas E Formulação De Lances

8.1 - No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 7.1 do edital;

8.2 - O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada, confrontando suas quantidades com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

8.3 - Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

8.4 - O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

8.5 - As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

8.6 - Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

8.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

8.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 0,10**.

8.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

8.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

8.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

8.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública

encerrar-se-á automaticamente;

8.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

8.15 - Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

8.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.17 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

8.18 - Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

8.19 - A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

8.20 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

8.21 - O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

8.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

8.23 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

8.24 - A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

8.25 - Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

8.25.1 - O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta

for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

8.25.2 - Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

8.25.3 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

8.25.4 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

8.25.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.25.6 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.26 - O disposto no item 8.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.27 - Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

d) Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.28 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9 - Da Aceitabilidade Da Proposta Vencedora

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar tanto com relação aos requisitos do item 7.2, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

9.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao estimado para contratação, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

9.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

9.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se, mas não limitando aos que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

9.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

9.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

9.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

9.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

9.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

9.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 - Dos Documentos de Habilitação

10.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

c) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.2 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

10.3 - A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

10.4 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.5 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

10.6 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, **via sistema, no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação;

10.7 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em

relação à integridade do documento digital;

10.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

10.9 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.10 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10.11 - A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10.12 - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

10.13 - A documentação relativa à habilitação consiste em:

10.13.1 - Habilitação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual.

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações se houver ou a última consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresárias ou por ações, acompanhadas da documentação de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir.

e) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

f) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

g) O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

10.13.2 - Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede ou domicílio do licitante, atualizado.
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, conjunta, com prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), conforme MF nº. 358 de 05/09/2014.
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa nos termos da Lei nº. 12.440/2011.
- g) A certidão que se refere a alínea anterior poderá ser obtida de forma eletrônica e gratuita, e encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

10.13.3 - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.13.4 - Outras Comprovações

- a) Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme documento anexo.
- b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, de acordo com art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, conforme documento anexo.
- c) Declaração de enquadramento como ME ou EPP, caso se aplique.
- d) Todas as declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa, ou procurador devidamente constituído, **e conter assinatura idêntica à do documento de identificação**, caso não seja digitalmente autenticada.

10.13.5 – Qualificação Técnica

- a) AFE Medicamentos para os itens obrigatórios.**
- b) AFE Correlatos para os itens obrigatórios.**
- c) AFE Saneantes para os itens obrigatórios.**
- d) AFE Cosméticos para os itens obrigatórios.**
- e) Alvara Sanitário vigente correspondente ao objeto licitado.**

10.14 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica

concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

10.15 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

10.16 – Caso seja apresentada algum documento com data de validade expirada, e esse documento possa ser obtido via internet, durante a realização da sessão, fica facultado ao pregoeiro obter nova certidão vigente, com fim de dar maior celeridade ao procedimento e sempre buscar a melhor proposta para a administração;

10.17 – Conforme acórdão 1.211/2021 do TCU, caso alguma empresa tenha algum documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou proposta, por equívoco ou falha, a empresa poderá solicitar a inclusão que será avaliado pelo pregoeiro.

10.18 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

10.19 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

10.20 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

10.21 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

10.22 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

10.23 - As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

11 - Do Julgamento das Propostas

11.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

11.2 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, podendo ser prorrogado, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema

eletrônico.

11.3 - Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

11.4 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

11.5 - Será desclassificada a proposta:

- a) Que não atender totalmente qualquer um dos quesitos constantes neste Edital.
- b) Que atender, parcialmente ou com restrições, as exigências previstas neste Edital.
- c) Apresentadas fora do prazo ou em local diverso do fixado no presente Edital.
- d) Que após as fases de lances e negociação, estejam com o valor acima do orçado pela Administração.
- e) Que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do artigo 44 e inciso II do artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- f) Apresente preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.
- g) Contenham em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeitos de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento.

11.6 - No julgamento das propostas, ocorrendo divergências ou inversão de numeração dos itens, o Pregoeiro poderá fazer as devidas correções que julgar necessário para aproveitamento da proposta, bem como poderá relevar erros ou omissões formais que não afetem a compreensão dos termos da proposta.

11.7 - Havendo divergência entre valores unitários e valores globais, considerar-se-ão como válidos os valores unitários, caso haja discrepância entre os valores em algarismo e por extenso prevalecerão os últimos.

11.8 - Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Tupaciguara tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

12 - Dos Recursos Administrativos

12.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

12.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

- 12.3 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- 12.4 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 12.5 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 12.7 - Constará, na ata da sessão, a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficam intimadas para manifestar-se sobre as razões do recurso
- 12.8 - A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 12.9 - O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.
- 12.10 - A falta de apresentação de motivação, mencionadas no item 12.1, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.
- 12.11 - A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação na página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM que pode ser acessado pela página <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>.
- 12.12 - Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13 - Da Reabertura Da Sessão Pública

- 13.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.2 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 13.3 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.
- 13.4 - Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- 13.5 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
- 13.6 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e também será publicada na página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM que pode ser acessado pela página <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>.

14 - Da Homologação

14.1 - A ausência de manifestação de recorrer durante a sessão, ou a decadência do prazo para a interposição do recurso, ou julgados os que caso tenham sido postulados, e constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo homologado pela autoridade competente e o vencedor será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

14.2 - Até a assinatura da Ata de Registro de Preço, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.3 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal 10.024/2019.

15 - Das Condições Da Ata De Registro De Preços

15.1 – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

15.2 – A Administração Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, **que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.**

15.3 – O prazo estipulado no subitem 14.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

15.4 – O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.4.1 – O fornecedor que não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estipulado nos itens 15.2 e 15.3, ou se recusar em assinar a presente Ata será submetido às penalidades descritas no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

15.5 - Caso a empresa não mantenha o compromisso assumido será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total – 30% (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho.

15.6 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas abaixo:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento dos preços registrados, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, considerando-se cancelado o desconto registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento dos preços registrados, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

16 - Obrigações da Contratada

16.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado.

16.2 - Executar o objeto desta licitação conforme regras estabelecidas

16.3 - Executar o objeto através de pessoas idôneas e devidamente capacitadas, responsabilizando-se por negligência, imprudência e imperícia por parte de seus empregados.

16.4 - Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

16.5 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.

16.6 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

16.7 - A contratada, além das responsabilidades atinentes, responderá pela qualidade e correção nos termos da legislação pertinente.

- 16.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução deste contrato, bem como não se associar com outrem ou realizar fusão, cisão ou incorporação.
- 16.9 - Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Comissão ou servidor designado, o objeto em que se verificarem vícios ou defeitos.
- 16.10 - Dar ciência a Administração Municipal, imediatamente por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
- 16.11 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- 16.12 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes na concepção do objeto.
- 16.13 - O dever previsto na cláusula anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir as suas expensas, imediatamente, o que apresentar avaria ou defeito.
- 16.14 - Comunicar à Administração, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento, com a devida comprovação.
- 16.15 - Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que o objeto seja realizado com esmero e perfeição.
- 16.16 - Cumprir rigorosamente as normas técnicas e regulamentos pertinentes.
- 16.17 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.
- 16.18 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de possível chamamento do Município de Tupaciguara em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução do objeto da licitação.
- 16.19 - Promover a entrega dos objetos contratados no local estipulado, responsabilizando-se pela qualidade e quantidade, incluindo a carga e descarga das mercadorias.
- 16.20 - Entregar os produtos em bom estado de conservação, sem amasso e qualquer outro tipo de avaria.
- 16.21 - Substituir, de imediato, às suas expensas, os objetos do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- 16.22 - Constar em nota fiscal, dados bancários para pagamento.

17 - Das Obrigações da Contratante

- 17.1 - Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.
- 17.2 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.
- 17.3 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.
- 17.4 - Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato.
- 17.5 - Fornecer todas as informações necessárias relacionadas com o objeto deste Edital.
- 17.6 - Receber definitivamente o objeto.

18 - Do Reajuste

18.1 – Caso seja realizado contrato, a contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

18.2 - A contratante se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

19 - Do Recebimento, Prazo de Entrega e Fiscalização

19.1 - O objeto deverá ser **entregue 10 dias**, após o recebimento da ACS no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Bueno Brandão nº.317 b, Bairro Centro, CEP 38.480/000 ou em outro local designado pelo contratante, conforme solicitado.

19.2 - O objeto deverá conter as características mínimas e essenciais descritas neste Edital.

19.3 - Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens específicas para o transporte.

19.4 - O transporte deverá ser realizado em veículo adequado ao tipo de matéria prima observando-se a capacidade de lotação, estado de conservação.

19.5 - Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas neste Edital, bem como desobedecer às normas legais específicas vigentes não serão recebidos e ou aceitos pela Administração, e serão devolvidos mediante registro comprovando a sua inaceitabilidade, devendo ser substituídos no prazo máximo de duas horas, sob pena de, assim não procedendo, sofrer a aplicação das sanções previstas.

19.6 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

19.7 - Em caso de ser impossível a correção dos vícios ou defeitos no prazo estipulado no item 19.5, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito, elucidando as razões da impossibilidade de se cumprir no prazo.

19.8 - O Município de Tupaciguara, através de representante, indicado pela secretaria requisitante exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

19.9 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Tupaciguara em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

20 - Do Preço e do Pagamento

20.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços do Município.

20.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

20.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

20.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme discriminada neste Edital.

20.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

20.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT.

20.7 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

20.8 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

20.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

20.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

20.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

21 - Das Penalidades

21.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista e as demais cominações legais.

21.2 - A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.

II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:

a) Advertência.

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 2% sobre o valor do contrato, cumulável com as demais sanções.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o

Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

21.3 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o instrumento contratual e retirar a ordem de serviço, caracterizará descumprimento total da obrigação, ensejando as penalidades cabíveis.

21.4 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22 - Da Dotação Orçamentária

22.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**02.05.02.10.302.0002.2.20335.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 263 –
01.0500.0000.0000
01.0600.0000.0000
01.0621.0000.0000**

23 - Da Validade Do Registro De Preços

23.1 - O registro formalizado na ata a ser firmada entre o município de Tupaciguara e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, **terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura e publicação em qualquer meio oficial adotado por este município.**

23.2 - Durante o prazo de validade do registro de preços o município de Tupaciguara não ficará obrigado a comprar os materiais objeto deste pregão exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

23.3 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o município de Tupaciguara optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

23.4 - O responsável da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor de compras e licitações.

23.6 - A revisão dos preços registrados somente será possível caso a empresa comprove mediante documentos fiscais de compra dos insumos, a necessidade do reequilíbrio.

23.7 - Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o responsável solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

23.8 - Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o Pregoeiro da ata deverá convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.9 - Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o responsável procederá a revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

24 - Das Disposições Gerais

24.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

24.2 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

24.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluem-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Tupaciguara.

24.4 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.5 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.6 - Os documentos e a proposta, exigidos bem como os seus anexos, têm que estar preferencialmente de acordo com o presente Edital, sendo que cada anexo tem sua forma para ser apresentado.

24.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

24.8 - A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

24.9 - No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.10 - O Município de Tupaciguara poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;

d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiras informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Tupaciguara;

e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

24.11 - O Município de Tupaciguara poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

24.12 - A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei Federal nº. 8.666/93.

24.13 - Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Tupaciguara comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

24.14 - As decisões proferidas no presente processo serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM.

24.15 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

24.16 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou caso tenha sido vencedora, o cancelamento da autorização de serviços, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

24.17 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

24.18 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

24.19 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

24.20 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

24.21 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, localizado no

2º piso do Centro Administrativo, situado na Praça Antônio Alves de Faria s/nº., Bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3281-0057 - E-mail: licitacaogestao20212024@gmail.com.

24.22 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Tupaciguara/MG.

24.23 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08h00min as 11h00min e 12h30min as 17h00min, no endereço referido no preâmbulo deste Edital, além de estar disponível pela internet, no site da prefeitura <https://www.tupaciguara.mg.gov.br/editais/> e no site <https://www.licitanet.com.br>

24.24 - Os casos omissos serão resolvidos com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e os princípios gerais de direito.

24.25 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Modelo de Proposta.

Anexo II - Termo de Referência.

Anexo III - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação.

Anexo IV - Declaração que não Emprega Menor.

Anexo V - Minuta de Ata de Registro de Preço

Anexo VI – Minuta do Contrato Administrativo

Anexo VII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP

Tupaciguara/MG, 29 de março de 2023.

Emerson Rosa de Paiva
Pregoeiro Eletrônico

Anexo II

Termo de Referência

1) Do Objeto

Registro de Preço para eventual aquisição de insumos odontológicos para suprir as necessidades do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas), nas quantidades e especificações contidas no termo de referência.

2) Justificativa

O presente procedimento visa o registro de preços para eventual aquisição de insumos odontológicos, para os atendimentos e procedimentos odontológicos afim de atender pacientes do CEO.

3) Discriminação dos itens e valor máximo para contratação unitário

Seq.	Unid.	Quant.	Código	Descrição	Valor Máximo
1	SG	80,00	15036	ACIDO FOSFÓRICO A 37% - ATAQUE ÁCIDO EM GEL-SERINGA PARA ESMALTE E DENTINA CONTENDO 2,5	R\$ 4,86
2	FR	50,00	379857	ADESIVO DENTINÁRIO: PRIMER E ADESIVO EM UM SO FRASCO; SOLVENTE A BASE DE AGUA E ALCOOL/; MENOR ESPESSURA DE PELICULA, EM TORNO DE 7UM ADESIVO COM 10% EM PESO DECARGA (NANOPARTICULAS DE SILICA COM TAMANHO DE 5 NANOMETROS). FRASCO COM TAMPA"FLIP TOP", FRASCO COM 6 G DE ADESIVO.	R\$145,22
3	UN	10,00	388011	AFASTADOR MINESSOTA	R\$ 16,03
4	UN	35,00	363720	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML	R\$ 8,28
5	CX	20,00	15057	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL CURTA SILICONADA C/ PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO RAIOSGAMA COBALTO 60, CX-C/100 UNIDADES	R\$ 43,96
6	CX	45,00	388012	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL LONGA SILICONADA COM PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO RAIOS GAMA COBALTO 60, CX C/100 UNIDADES	R\$ 47,28
7	CX	20,00	388013	AGULHA HIPODERMICA ESTÉRIL PARA USO UNICO- 21G X 1 - CX C/ 100 UNIDADES	R\$ 11,56
8	UN	20,00	388014	ALAVANCA APICAL RETA EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 35,95
9	UN	5,00	388016	ALAVANCA HEIDBRINK N º2	R\$ 48,48
10	UN	5,00	388015	ALAVANCA HEIDBRINK Nº 1	R\$ 46,23
11	UN	5,00	364362	ALAVANCA SELDEIN 1 L EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 45,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
Praça Antônio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

12	UN	5,00	364361	ALAVANCA SELDIN 1 R EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 40,42
13	UN	5,00	393436	ALAVANCA SELDIN 2 EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 31,88
14	FR	250,00	393437	ÁLCOOL 70% FRASCO DE 1000ML	R\$ 7,46
15	FR	24,00	393438	ÁLCOOL 92% FRASCO COM 1000 ML	R\$ 10,76
16	FR	24,00	393439	ÁLCOOL EM GEL 70 – ANTISSÉPTICO – 420 G	R\$ 5,51
17	FR	16,00	393440	ÁLCOOL EM GEL 70 – ANTISSÉPTICO – 5 LITROS	R\$ 55,13
18	FR	12,00	393441	ÁLCOOL IODADO, FRASCO DE 1 LITRO	R\$ 27,32
19	PC	60,00	393442	ÁLCOOL ROLETE Nº.1 – PACOTE COM 500 UNIDADES	R\$ 14,46
20	PC	12,00	393443	ÁLGODÃO, ROLO DE 500 GR	R\$ 15,30
21	UN	2,00	377603	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH AÇO INOXIDÁVEL 19 M 5	R\$ 126,59
22	UN	4,00	379775	ALVEOLÓTOMO LUER CURVO EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 134,49
23	PC	2,00	388022	AMÁLGAMA EM CAPSULA GS80, PACOTE C/500 UNIDADES	R\$ 1.786,78
24	CX	36,00	393445	ANESTÉSICO INJETÁVEL - CLORIDRATO DE ARTICAÍNA + EPINEDRINA - 72MG + 18 UG/CARPULE CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 CADA	R\$ 196,55
25	CX	60,00	388024	ANESTÉSICO INJETÁVEL, CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 2% COM EPINEFRINA 1:100.000, EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8ML	R\$ 107,61
26	CX	15,00	388025	ANESTÉSICO INJETÁVEL, CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA + EPINEFRINA-36MG+18UG/CARPULE CX C/ 50TUBETES DE 1,8ML CADA	R\$ 174,88
27	CX	8,00	388023	ANESTÉSICO INJETÁVEL, CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA SEM VASOCONSTRITOR CX C/ 50 TUBETES DE 1,8ML CADA	R\$ 164,10
28	CX	20,00	388192	ANESTÉSICO INJETÁVEL- CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 3% COM HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 0,04MG/ML, EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8ML	R\$ 106,41
29	PT	24,00	393446	ANESTÉSICO TÓPICO GEL (12G) - BENZOCAÍNA 200 MG/G, POTE COM 12G, SABORES VARIADOS.	R\$ 14,47
30	UN	5,00	19930	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	R\$ 20,60
31	UN	10,00	388026	ARCO DE OTSBY DOBRÁVEL	R\$ 16,58
32	UN	6,00	388027	ARCO DE YOUNG ADULTO EM AÇO	R\$ 28,25
33	UN	2.000,00	393447	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, MANGA LONGA - 40 GR	R\$ 23,03
34	PC	30,00	388029	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL, PACOTE C/100	R\$ 18,03
35	UN	6,00	379862	BARREIRA GENGIVAL	R\$ 20,67
36	FR	10,00	388032	BICARBONATO DE SÓDIO P/ PROFILAXIA, GRANULAÇÃO EXTRAFINA P/PROFILAXIA-FRASCO C/500GR	R\$ 34,88
37	UN	15,00	388033	BROCA 3207	R\$ 4,82
38	UN	15,00	388034	BROCA CARBIDE 170L	R\$ 14,32
39	UN	15,00	388035	BROCA CARBIDE 4 XXL	R\$ 9,58
40	UN	450,00	388036	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA Nº.702C	R\$ 14,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
Praça Antônio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

41	UN	90,00	388044	BROCA DIAMANTADA 1ª SERIE 3195FF	R\$ 5,36
42	UN	15,00	388037	BROCA DIAMANTADA 1ª SERIE 1011	R\$ 4,96
43	UN	39,00	388038	BROCA DIAMANTADA 1ª SERIE 1012	R\$ 5,41
44	UN	30,00	388039	BROCA DIAMANTADA 1ª SERIE 1013	R\$ 5,08
45	UN	44,00	388040	BROCA DIAMANTADA 1ª SERIE 1014	R\$ 4,54
46	UN	35,00	388043	BROCA DIAMANTADA 1ª SERIE 1016	R\$ 5,28
47	UN	65,00	377557	BROCA DIAMANTADA 1ª SERIE 3118F	R\$ 5,04
48	UN	44,00	377532	BROCA DIAMANTADA 1ª SERIE 3195F	R\$ 5,12
49	UN	50,00	388041	BROCA DIAMANTADA 1ª SERIE 1014 HASTE LONGA	R\$ 5,70
50	UN	62,00	388042	BROCA DIAMANTADA 1ª SERIE 1015	R\$ 4,66
51	UN	15,00	393448	BROCA DIAMANTADA 1112C.	R\$ 5,36
52	UN	30,00	26525	BROCA ENDO Z	R\$ 29,69
53	UN	59,00	388046	CABO PARA BISTURI Nº. 3 EM ACO INOXIDÁVEL	R\$ 12,19
54	UN	15,00	19924	CABO PARA ESPELHO Nº25	R\$ 4,53
55	UN	8,00	393462	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM ROLAMENTOS DE CERÂMICA, SISTEMA PUSH BUTTON, BORDEN 2 FURO, TERMINAL METÁLICO, SPRAY TRIPLO DE ÁGUA.	R\$ 686,29
56	UN	5,00	372110	CANULA PARA ASPIRAÇÃO EM AÇO INOX	R\$ 53,33
57	FR	15,00	37022	CARIOSTATICO 30 %	R\$ 39,76
58	FR	100,00	377318	CIMENTO A BASE DE IONÔMETRO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL ART, DE PRESA QUIMICA, COM ELEVADA RESISTENCIA ADESIVA E LIBERAÇÃO DE FLUOR. APRESENTAÇÃO: 1 FRASCO DE PÓ (10G); 1 FRASCO LIQ ACIDO POLIACRÍLICO (8G); 1 DOSADOR DE PÓ, 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO.	R\$ 33,86
59	UN	3,00	386360	CIMENTO CIRÚRGICO LÍQUIDO	R\$ 28,69
60	FR	2,00	8181	CIMENTO CIRÚRGICO PÓ	R\$ 36,01
61	KI	9,00	388048	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL- PÓ E LÍQUIDO	R\$ 41,23
62	KI	45,00	388049	CIMENTO ENDODONTICO P/ OBTURAÇÃO, COMPOSIÇÃO;/ PÓ (12G) - OXIDO DE ZINCO, REZINAHIDROGENADA, SUBCARBONATO DE BISMUTO, SULFATO DE BARIO E BORATO DE SODIO/ LIQUIDO (10 ML) - EUGENOL, OLEO DE AMENDOAS E BHT	R\$ 97,04
63	KI	2,00	388050	CIMENTO PERIODONTAL CIRURGICO SEM EUGENOL- EMBALAGEM COM 90G DE BASE + 90G DE CATALIZADOR	R\$ 172,74
64	PT	50,00	388051	CIMENTO PROVISORIO PARA FECHAMENTO TEMPORARIO DE CAVIDADES DENTAI S/ EUGENOL. COMPOSIÇÃO: OXIDO DE ZINCO, SULFATO DE CALCIO, GESSO ORTODONTICO, OXIDO DE FERRO, SILICONE E AROMATIZANTE, APRESENTAÇÃO: POTE COM25G EM VERSÃO NORMAL OU COM FLUOR	R\$ 41,33
65	UN	3,00	388052	CINZEL OCHSENBEIM Nº. 1 (PONTAS RETAS EM FORMA DE TRIANGULO, VIRADO PARA A DIREITA)	R\$ 83,19
66	UN	3,00	388053	CINZEL OCHSENBEIN Nº. 2 (PONTAS CURVADAS EM FORMA DE TRIANGULO, VIRADO PARA A ESQUERDA)	R\$ 84,16
67	UN	3,00	388054	CINZEL OCHSENBEIN Nº.3 (PONTA EM FORMA DE TRIANGULO)	R\$ 80,29
68	UN	3,00	388056	CINZEL OCHSENBEIN Nº.4 (CABO CURVADO E PONTAS FINAS)	R\$ 80,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
Praça Antônio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

69	UN	3,00	388055	CINZEL PERIOTOMO RETO 105A	R\$ 74,33
70	UN	30,00	375890	COLGADURA PARA REVELAÇÃO DE RX INDIVIDUAL EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 8,67
71	PC	100,00	388057	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS NAO ESTÉRIL- PACOTE COM 500 UNIDADES	R\$ 32,87
72	CX	200,00	388058	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL-CAIXA COM 500 PACOTES DE 10 UNIDADES CADA	R\$ 24,36
73	CX	25,00	388059	CONDENSADOR DE GUTA PERCHA MACSPADDEN 55 21MM	R\$ 283,21
74	CX	30,00	388060	CONE DE GUTA PERCHA 15-40	R\$ 53,96
75	CX	11,00	388061	CONE DE GUTA PERCHA 45-80	R\$ 53,56
76	CX	50,00	388062	CONE DE GUTA PERCHA F	R\$ 45,90
77	CX	50,00	376081	CONE DE GUTA PERCHA FM	R\$ 46,16
78	UN	19,00	376065	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 35	R\$ 47,64
79	KI	3,00	388064	CONJUNTO DE INSTRUMENTOS INDICADOS PARA RESTAURAÇÕES ANTERIORES E POSTERIORES, COMPOSTO POR:1 APPLICA TWIST;1 APPLICA; 1 MINI ESPATULA; 1 ESCULPIDOR NYSTROM III;1CALCADFOR-BRUNIDOR 3-6;1 BRUNIDOR- CALCADOR (BOLA) 1,5-2,5MM;1 FISSURA;1 ESTOJO AUTOCLAVÁVEL	R\$ 609,63
80	UN	6,00	388065	CONTRA ANGILO COM ACOPLAMENTO INTRAMATIC, SPRAY EXTERNO, COM GIRO LIVRE DE 360ºCOM MANDRIL ADAPTADOR DE BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DE 1,6MM COM ANGULAÇÃO DA CABEÇA QUE FAVORECE A PEGA DURANTE OS PROCEDIMENTOS	R\$ 476,66
81	UN	500,00	388066	CREME DENTAL COM FLÚOR 90G	R\$ 3,61
82	UN	3,00	379776	CUBA INOX REDONDA CAPACIDADE 340ML	R\$ 22,70
83	PC	12,00	388067	CUNHA INTERDENTAL NATURAL DE MADEIRA- EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	R\$ 10,10
84	PC	20,00	388068	CUNHA REFLEXIVA TRANSPARENTE- EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	R\$ 41,12
85	UN	12,00	388069	CURETA GRACEY 05/06 AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 23,07
86	PC	12,00	388070	CURETA GRACEY 07/08 AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 22,82
87	UN	12,00	388071	CURETA GRACEY 11/12 AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 23,07
88	UN	12,00	388072	CURETA GRACEY 13/14 AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 22,16
89	UN	12,00	23208	CURETA LUCAS Nº. 85 EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 39,08
90	UN	10,00	388073	DESCOLADOR FREER	R\$ 59,54
91	UN	20,00	388074	DESCOLADRO DE MOLT 2-4 ACO INOXIDÁVEL	R\$ 107,16
92	SG	20,00	388075	DESENSIBILIZANTE 2% GEL- EMBALAGEM COM UMA SERINGA DE 2,5G+ 1 PONTERIA	R\$ 22,55
93	LT	30,00	388076	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% SABOR HORTELA- 1LITRO	R\$ 34,96
94	LT	15,00	388077	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% - 1LITRO	R\$ 23,50
95	KT	10,00	388078	DISCOS DE LIXA FLEXIVEIS- EMBALAGEM C/ 56 DISCOS + MANDRIL	R\$ 127,14
96	KT	15,00	364212	EDTA 24% GEL- KIT COM 2 SERINGAS DE 3G CADA	R\$ 37,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
Praça Antônio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

97	UN	8,00	388079	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 18	R\$ 18,21
98	UN	7,00	388080	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 5	R\$ 20,32
99	UN	50,00	388081	ESCOVA DE PELO DE CABRA RODA	R\$ 18,16
100	UN	85,00	376077	ESCOVA DE ROBSON	R\$ 2,31
101	UN	7.000,00	379885	ESCOVA DENTAL ADULTO - CERDAS DE NYLON MACIAS COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 34 TUFOS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS, CABO RETO, MEDINDO ENTRE 17 A 19CM, ANATOMICO, COM EMPUNHADURA, EMBALADA EM SAQUINHO PLASTICO	R\$ 1,07
102	UN	5.000,00	379886	ESCOVA DENTAL INFANTIL - CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 3 FILEIRAS DE TUFOS CONTENDO 28 TUFOS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS, CABO RETO, MEDINDO ENTRE 14 A 15 CM, ANATOMICO, COM EMPUNHADURA, EMBALADO EM SAQUINHO PLASTICO	R\$ 0,93
103	UN	17,00	388082	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS	R\$ 14,61
104	UN	8,00	364355	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3 S	R\$ 15,42
105	CX	8,00	388083	ESPAÇADOR DIGITAL 15-40 21MM	R\$ 152,99
106	CX	10,00	388084	ESPAÇADOR DIGITAL 15-40 25MM	R\$ 39,27
107	CX	20,00	388085	ESPAÇADOR DIGITAL 15-40 31MM	R\$ 65,28
108	UN	15,00	388086	ESPÁTULA DE INSERÇÃO TITANIUM Nº 1	R\$ 99,92
109	UN	10,00	388087	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE FIO RETRATOR COM SERRILHA	R\$ 78,14
110	UN	10,00	388088	ESPÁTULA PARA RESINA SUPRAFIL Nº ½	R\$ 109,66
111	UN	250,00	388089	ESPELHO CLINICO ODONTOLOGICO, PLANO, Nº 5	R\$ 5,40
112	CX	60,00	388090	ESPONJA HEMOSTATICA- EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES	R\$ 70,12
113	FR	3,00	393463	EUCALIPTOL SOLVENTE DE GUTA PERCHA - FRASCO 10 ML	R\$ 18,88
114	FR	9,00	388091	EUGENOL 20 ML	R\$ 15,54
115	KT	30,00	388092	EXTIRPA NERVOS 20-40 21MM EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	R\$ 26,97
116	CX	50,00	388093	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 CTI 3/8 COM AGULHA TRIANGULAR DE 2,0 CM- CAIXA COM 24 ENVELOPES	R\$ 45,00
117	CX	50,00	388094	FIO DE SUTURA NYLON 6.0 CTI 3/8 C/ AGULHA TRIANGULAR DE 3,0 CM- CAIXA COM 24 ENVELOPES	R\$ 49,93
118	CX	50,00	388095	FIO DE SUTURA SEDA 4.0 MT 1/2 COM AGULHA TRIANGULAR DE 2,0CM - CX C/ 24 ENVELOPES	R\$ 43,06
119	RL	25,00	37058	FIO DENTAL 500 MT	R\$ 12,28
120	RL	8,00	388096	FIO RETRATOR GENGIVAL Nº 000	R\$ 18,26
121	RL	8,00	388097	FIO RETRATOR GENGIVAL Nº 1	R\$ 20,21
122	PC	20,00	388098	FITA DE AÇO CINTA PROFILÁTICA	R\$ 60,66
123	RL	30,00	388100	FITA MATRIZ DE AÇO 0,05MM X 5MM X 500MM	R\$ 3,36
124	RL	30,00	388099	FITA MATRIZ DE AÇO 0,05 MM X 7 MM X 500 MM	R\$ 3,44
125	UN	300,00	364229	FITA PARA AUTOCLAVE, TAMANHO 19MM X 30M	R\$ 5,12
126	FR	20,00	388101	FIXADOR PARA RADIOGRAFIA ODONTOLOGICA, FRASCO C/ 500ML	R\$ 24,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
Praça Antônio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

127	FR	20,00	388102	FLUOR EM ESPUMA, ACIDULADO, FRASCO COM 100G	R\$ 66,67
128	TA	40,00	388105	FLUOR GEL NEUTRO, FLUORETO DE SÓDIO 1,23%-FRASCO C/200 ML	R\$ 7,25
129	UN	3,00	388106	FÓRCEPS 150 ADULTO CONFECCIONADO EM AÇO, RESISTENTE AOS MÉTODOS DE DESINFECÇÃO E AUTOCLAVAÇÃO	R\$ 112,29
130	UN	5,00	377596	FÓRCEPS 1 ADULTO CONFECCIONADO EM AÇO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS DE DESINFECÇÃO E AUTOCLAVAÇÃO	R\$ 106,43
131	UN	2,00	382944	FÓRCEPS 1 INFANTIL CONFECCIONADO EM AÇO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS DE DESINFECÇÃO E AUTOCLAVE	R\$ 113,78
132	UN	5,00	377593	FÓRCEPS 151 ADULTO CONFECCIONADO EM AÇO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS DE DESINFECÇÃO E AUTOCLAVAÇÃO	R\$ 109,74
133	UN	5,00	388107	FORCEPS 18L CONFECCIONADO EM AÇO, RESISTENTES AOS MÉTODOS DE DESINFECÇÃO E AUTOCLAVAÇÃO	R\$ 112,29
134	UN	6,00	388108	FÓRCEPS 18R CONFECCIONADO EM AÇO, RESISTENTES AOS MÉTODOS DE DESINFECÇÃO E AUTOCLAVAÇÃO	R\$ 108,78
135	UN	5,00	377595	FÓRCEPS 203 CONFECCIONADO EM AÇO SER RESISTENTES AOS MÉTODOS DE DESINFECÇÃO E AUTOCLAVAÇÃO	R\$ 107,60
136	UN	10,00	377597	FÓRCEPS 44 INFANTIL CONFECCIONADO EM AÇO, SER RESISTENTES AOS MÉTODOS DE DESINFECÇÃO E AUTOCLAVAÇÃO	R\$ 112,21
137	UN	10,00	377590	FÓRCEPS 69 ADULTO CONFECCIONADO EM AÇO, SER RESISTENTES AOS MÉTODOS DE DESINFECÇÃO E AUTOCLAVAÇÃO	R\$ 112,29
138	UN	10,00	377591	FÓRCEPS 69 INFANTIL CONFECCIONADO EM AÇO, SER RESISTENTES AOS MÉTODOS DE DESINFECÇÃO E AUTOCLAVAÇÃO	R\$ 108,35
139	UN	3,00	19944	FÓRCEPS Nº. 17 CONFECCIONADO EM AÇO, RESISTENTES AOS MÉTODOS DE DESINFECÇÃO E AUTOCLAVAÇÃO	R\$ 112,29
140	FR	20,00	364232	FORMOCRESOL 10 ML	R\$ 7,96
141	UN	10,00	393449	GENGIVÓTOMO KIRKLAND	R\$ 20,22
142	PC	15,00	377332	GORRO CIRÚRGICO COM ELÁSTICO, TIPO TOUCA PARA BANHO, COR BRANCA. PCT C/ 100 UNIDADES	R\$ 17,49
143	UN	4,00	388110	GRAMPO 1A AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 19,54
144	UN	5,00	388111	GRAMPO 202 AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 21,48
145	UN	4,00	388112	GRAMPO 206 AÇO INOXIDAVEL	R\$ 19,13
146	UN	3,00	388113	GRAMPO 208 AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 19,12
147	UN	3,00	388114	GRAMPO 210 AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 19,96
148	UN	1,00	388115	GRAMPO 212 AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 19,56
149	UN	5,00	376061	GRAMPO PARA MOLAR Nº 26 INOXIDÁVEL	R\$ 13,96
150	UN	3,00	376062	GRAMPO PARA MOLAR Nº W8A AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 17,77
151	UN	30,00	388116	HIDROXIDO DE CALCIO FOTOPOLIMERIZAVEL FORRADOR-SERINGA C/ 2G	R\$ 36,45
152	FR	35,00	364247	HIDROXIDO DE CALCIO P.A. FRASCO C/ 10 GRAMAS	R\$ 9,55
153	LT	24,00	37073	HIPOCLORITO DE SODIO 1%-LT	R\$ 14,61
154	LT	14,00	393450	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% - LITRO	R\$ 16,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
Praça Antônio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

155	CX	115,00	388117	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR – EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	R\$ 37,74
156	FR	30,00	393452	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR AUTOPOLIMERIZÁVEL PÓ - FRASCO COM 15G COR A2	R\$ 36,33
157	FR	30,00	393451	IONÔMETRO DE VIDRO RESTAURADOR AUTOPOLIMERIZÁVEL LÍQUIDO - FRASCO C/ 10 ML	R\$ 24,23
158	KT	10,00	388119	KIT ASPIRAÇÃO PARA ENDODONTIA	R\$ 50,18
159	KT	25,00	393453	KIT ENDO ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO COMPOSTO POR: 1 SERINGA 5ML; 1 NAVI TIP 29GA 25MM; 1 NAVI TIP 29GA 21MM; 1 CAPILLARY 0.019"; 1 CAPILLARY 0.014"; 1 WHITE MAC; 1 LUER VACUUM E 1 ENDO-EZE IRRIGATOR.	R\$ 53,71
160	CX	2,00	37078	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11	R\$ 31,23
161	CX	3,00	37079	LÂMINA PARA BISTURI Nº 12	R\$ 32,70
162	CX	3,00	37080	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15	R\$ 31,22
163	CX	2,00	37077	LÂMINA PARA BISTURI Nº 10	R\$ 35,91
164	UN	6,00	388121	LÂMPADA PARA FOCO	R\$ 18,73
165	CX	30,00	22897	LENÇOL DE BORRACHA CAIXA C/ 26 FOLHAS	R\$ 35,47
166	CX	50,00	388122	LIMA NITIFLEX MANUAL 25MM 1ª SERIE	R\$ 254,26
167	UN	3,00	379778	LIMA PARA OSSO EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 47,71
168	CX	60,00	388123	LIMA ROTATÓRIA GLIDE PATH 16 02 25MM	R\$ 80,77
169	CX	35,00	388133	LIMA SRF- SEQUENCE ROTARY FILE- KIT SORTIDO	R\$ 189,54
170	CX	30,00	377346	LIMA TIPO K 1ª SERIE - CX C/ 6 UND 21MM	R\$ 62,72
171	CX	30,00	377347	LIMA TIPO K 1ª SERIE CX C/ 06 UNIDADES - 25MM	R\$ 62,24
172	CX	30,00	377348	LIMA TIPO K 1ª SERIE CX C/ 6 UNIDADES - 31MM	R\$ 76,52
173	CX	15,00	377350	LIMA TIPO K 2ª SERIE - CX COM 6 UNIDADES 25MM	R\$ 71,46
174	CX	15,00	377351	LIMA TIPO K 2ª SERIE - CX COM 6 UNIDADES 31MM	R\$ 81,74
175	CX	15,00	377349	LIMA TIPO K 2ª SERIE- CX C/ 6 UNIDADES 21MM	R\$ 87,09
176	CX	25,00	388124	LIMA TIPO K Nº 6, CAIXA COM 6 UNIDADES-21MM	R\$ 71,18
177	CX	25,00	377360	LIMA TIPO K Nº 8 CX COM 6 UNIDADES - 31MM	R\$ 82,07
178	CX	25,00	393454	LIMA TIPO K Nº: 06 - CX COM 6 UNID - 31MM	R\$ 81,74
179	CX	25,00	388125	LIMA TIPO K Nº 06, CAIXA COM 6 UNIDADES -25MM	R\$ 63,16
180	CX	25,00	388127	LIMA TIPO K Nº08, CAIXA COM 6 UNIDADES - 21MM	R\$ 79,01
181	CX	25,00	388126	LIMA TIPO K Nº08- CAIXA COM 6 UNIDADES 25MM	R\$ 63,61
182	CX	25,00	388128	LIMA TIPO K Nº10, CAIXA COM 6 UNIDADES-21MM	R\$ 71,69
183	CX	25,00	388129	LIMA TIPO K Nº10, CAIXA COM 6 UNIDADES-25MM	R\$ 81,74
184	CX	25,00	388130	LIMA TIPO K Nº10, CAIXA COM 6 UNIDADES-31MM	R\$ 72,12
185	CX	10,00	388136	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 8,0- CAIXA COM 50 PARES	R\$ 113,06
186	CX	20,00	388135	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,0- CAIXA COM 50 PARES	R\$ 104,23
187	CX	20,00	388134	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 6,5- CAIXA COM 50 PARES	R\$ 122,16
188	CX	300,00	388140	LUVA DE LATEX P/ PROCEDIMENTOS CX C/ 100- TAM:PP	R\$ 16,48
189	CX	150,00	388137	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS CX C/ 100 TAMANHO: G	R\$ 15,64
190	CX	200,00	388138	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS CX C/ 100- TAM:M	R\$ 15,64
191	CX	400,00	388139	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS CX C/ 100- TAM:P	R\$ 15,64
192	KT	2,00	388141	MACRO MODELO ESCOVAÇÃO GIGANTE C/ MACRO ESCOVA	R\$ 290,35
193	CX	150,0	388142	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO TRIPLA-CX C/ 50	R\$ 24,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
Praça Antônio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

				UNIDADES	
194	UN	600,00	388143	MÁSCARA DESCARTÁVEL PFF2	R\$ 2,73
195	UN	6,00	388144	MICROMOTOR COM ACOPLAMENTO BORDEN, SPRAY INTERNO, ROTAÇÃO DE 5 A 20 MIL RPM E SISTEMA UNIVERSAL INTRAMATIC, GIRO LIVRE DE 360°	R\$ 740,93
196	UN	1,00	393464	MOTOR ENDODOTICO COM CONTRA ÂNGULO (EQUIPAMENTO SEM FIO, PRÁTICO E PORTÁTIL), MOTOR ROTATÓRIO E RECIPROCANTE (ESQUERDA E DIREITA). COMPATÍVEL COM TODOS OS SISTEMAS DE LIMAS. MINI CONTRA ÂNGULO PUSH-BUTTON ALTO REVERSE, ALTO STOP. A TELA PODE SER GIRADA DE ACORDO COM O USO DA MÃO ESQUERDA OU DIREITA. BATERIA DE ÍON DE LITIO DE LONGA DURAÇÃO. NOVE MEMÓRIAS PROGRAMÁVEIS: MEMÓRIAS M1-M9 MODO ROTATÓRIO, M0 PARA PROGRAMAÇÃO RECIPROCANTE. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO. PESO APROXIMADO DE 800 GRAMAS, CONTRA ÂNGULO COMPATÍVEL COM INSTRUMENTOS ROTATIVOS E RECIPROCANTE. EQUIPADO COM EIXO DE 2,35MM EM CONFORMIDADE COM A NORMA ISO 1797-1:2011, TIPO 1. FREQUÊNCIA 50/60 HZ. GAMA DE TORQUE 0.5N.CM-4N.CM. GAMA DE ROTAÇÃO DO ENDOMOTOR: 120-1000 RPM.	R\$ 6.194,59
197	FR	80,00	393459	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY PARA CANETA ODONTOLÓGICA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FRASCO DE 200 ML.	R\$ 30,53
198	CX	12,00	388145	PAPEL CARBONO SUPER FINO- 21 MICRONS- COM LADO DUPLO PRETO /VERMELHO PARA AVERIGUAÇÃO DO EQUILIBRIO OCLUSAL - EMBALAGEM COM 50 FOLHAS	R\$ 71,60
199	RL	25,00	388146	PAPEL PARA ESTERELIZAÇÃO AUTOCLAVE 100MMX100M	R\$ 75,45
200	RL	30,00	388147	PAPEL PARA ESTERELIZAÇÃO AUTOCLAVE 150MMX100M	R\$ 120,61
201	RL	25,00	388148	PAPEL PARA ESTERELIZAÇÃO AUTOCLAVE 80MMX100M	R\$ 76,86
202	PC	300,00	393455	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, PACOTE COM 1.000 FOLHAS	R\$ 27,14
203	FR	20,00	388150	PARAMONOCLOREFENOL CANFORADO 20 ML	R\$ 14,00
204	UN	20,00	364292	PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR. APRESENTAÇÃO: BISNAGA COM 90G	R\$ 5,58
205	UN	5,00	388151	PEDRA PARA AFIAR GOIVA 186	R\$ 57,68
206	PT	8,00	388152	PEDRA POMES EXTRA-FINA PARA USO ODONTOLÓGICO	R\$ 37,59
207	CX	40,00	377368	PELÍCULA RADIOGRÁFICA INTRAORAL ADULTO CX C/150 UNIDADES	R\$ 312,59
208	CX	8,00	377369	PELÍCULA RADIOGRAFICA INTRAORAL INFANTIL CX C/ 150 UNIDADES	R\$ 382,01
209	UN	8,00	388154	PINÇA CLÍNICA PORTA ALGODÃO INFANTIL EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 15,32
210	UN	20,00	388155	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA MÉDIA KELLY 14CM	R\$ 61,88
211	UN	10,00	377605	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER SERRILHA EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 113,43
212	UN	15,00	388160	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 15-40	R\$ 62,96
213	UN	4,00	393460	PONTA DE ULTRASSOM DE PERIO SUBGENGIVAL, COMPATÍVEL COM ULTRASSOM DABI PROFI NEO.	R\$ 110,67
214	UN	4,00	393461	PONTA DE ULTRASSOM DE PERIO SUPRA-GENGIVAL COMPATÍVEL COM ULTRASSOM DABI PROFI NEO	R\$ 102,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
Praça Antônio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

215	UN	5,00	388156	PONTA DIAMANTADA CÔNICA EXTREMIDADE INATIVA 3082 FG	R\$ 6,39
216	UN	2,00	388157	PONTA DIAMANTADA CÔNICA EXTREMIDADE INATIVA 3083FG	R\$ 5,73
217	UN	38,00	388158	PONTA ULTRASSONICA P19	R\$ 165,72
218	UN	16,00	388159	PONTA ULTRASSONICA P2	R\$ 179,00
219	UN	15,00	393456	PORTA AGULHA CASTROVIEJO	R\$ 196,50
220	CX	10,00	362958	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	R\$ 235,47
221	UN	5,00	388161	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18 CM	R\$ 52,08
222	UN	10,00	372106	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE	R\$ 49,94
223	UN	10,00	364296	POTE DAPPEN DE VIDRO	R\$ 3,83
224	UN	3,00	377611	PRENDEDOR DE BABADOURO TIPO JACAREZINHO	R\$ 19,34
225	UN	15,00	388166	RESINA RESTAURADOR UNIVERSAL MICROHIBRIDO COM NANOPARTICULAS, ALTA RESISTENCIA AO DESGASTE COM CARGA EM ZIRCONIA E SILICA. COMPOSTA POR: CERAMICA SINALIZADA TRATADA (70-85%), BISFENOL A DIGLICIDIL ETER DIMETRACRILATO BisGMA (1-10%), BISFENOL A POLIETLENO GLICOL DIETER DIMETACRILATO BISEMA-6 (1-10%), DIURETANO DIMETACRILATO UDMA (1-10%), SILICA TRATADA (1-10%) DIMETRACRILATO DE TRIETILENOGLICOL TEGDMA (<1%)COR A1	R\$ 76,18
226	UN	15,00	388167	RESINA RESTAURADOR UNIVERSAL MICROHIBRIDO COM NANOPARTICULAS, ALTA RESISTENCIA AO DESGASTE COM CARGA EM ZIRCONIA E SILICA. COMPOSTA POR: CERAMICA SINALIZADA TRATADA (70-85%), BISFENOL A DIGLICIDIL ETER DIMETRACRILATO BisGMA (1-10%), BISFENOL A POLIETLENO GLICOL DIETER DIMETACRILATO BISEMA-6 (1-10%), DIURETANO DIMETACRILATO UDMA (1-10%), SILICA TRATADA (1-10%) DIMETRACRILATO DE TRIETILENOGLICOL TEGDMA (<1%)COR A2	R\$ 88,46
227	UN	8,00	388168	RESINA RESTAURADOR UNIVERSAL MICROHIBRIDO COM NANOPARTICULAS, ALTA RESISTENCIA AO DESGASTE COM CARGA EM ZIRCONIA E SILICA. COMPOSTA POR: CERAMICA SINALIZADA TRATADA (70-85%), BISFENOL A DIGLICIDIL ETER DIMETRACRILATO BisGMA (1-10%), BISFENOL A POLIETLENO GLICOL DIETER DIMETACRILATO BISEMA-6 (1-10%), DIURETANO DIMETACRILATO UDMA (1-10%), SILICA TRATADA (1-10%) DIMETRACRILATO DE TRIETILENOGLICOL TEGDMA (<1%)COR A3	R\$ 76,41
228	UN	10,00	388169	RESINA RESTAURADOR UNIVERSAL MICROHIBRIDO COM NANOPARTICULAS, ALTA RESISTENCIA AO DESGASTE COM CARGA EM ZIRCONIA E SILICA. COMPOSTA POR: CERAMICA SINALIZADA TRATADA (70-85%), BISFENOL A DIGLICIDIL ETER DIMETRACRILATO BisGMA (1-10%), BISFENOL A POLIETLENO GLICOL DIETER DIMETACRILATO BISEMA-6 (1-10%), DIURETANO DIMETACRILATO UDMA (1-10%), SILICA TRATADA (1-10%) DIMETRACRILATO DE TRIETILENOGLICOL TEGDMA (<1%)COR A3,5	R\$ 76,46
229	UN	10,00	388170	RESINA RESTAURADOR UNIVERSAL MICROHIBRIDO COM NANOPARTICULAS, ALTA RESISTENCIA AO DESGASTE COM CARGA EM ZIRCONIA E SILICA. COMPOSTA POR: CERAMICA	R\$ 88,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antônio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

				SINALIZADA TRATADA (70-85%), BISFENOL A DIGLICIDIL ETER DIMETRACRILATO BisGMA (1-10%), BISFENOL A POLIETLENO GLICOL DIETER DIMETACRILATO BISEMA-6 (1-10%), DIURETANO DIMETACRILATO UDMA (1-10%), SILICA TRATADA (1-10%) DIMETRACRILATO DE TRIETILENOGLICOL TEGDMA (<1%)COR A4	
230	UN	25,00	388171	RESINA RESTAURADOR UNIVERSAL MICROHIBRIDO COM NANOPARTICULAS, ALTA RESISTENCIA AO DESGASTE COM CARGA EM ZIRCONIA E SILICA. COMPOSTA POR: CERAMICA SINALIZADA TRATADA (70-85%), BISFENOL A DIGLICIDIL ETER DIMETRACRILATO BisGMA (1-10%), BISFENOL A POLIETLENO GLICOL DIETER DIMETACRILATO BISEMA-6 (1-10%), DIURETANO DIMETACRILATO UDMA (1-10%), SILICA TRATADA (1-10%) DIMETRACRILATO DE TRIETILENOGLICOL TEGDMA (<1%)COR B1	R\$ 109,19
231	UN	18,00	388172	RESINA RESTAURADOR UNIVERSAL MICROHIBRIDO COM NANOPARTICULAS, ALTA RESISTENCIA AO DESGASTE COM CARGA EM ZIRCONIA E SILICA. COMPOSTA POR: CERAMICA SINALIZADA TRATADA (70-85%), BISFENOL A DIGLICIDIL ETER DIMETRACRILATO BisGMA (1-10%), BISFENOL A POLIETLENO GLICOL DIETER DIMETACRILATO BISEMA-6 (1-10%), DIURETANO DIMETACRILATO UDMA (1-10%), SILICA TRATADA (1-10%) DIMETRACRILATO DE TRIETILENOGLICOL TEGDMA (<1%)COR B2	R\$ 88,46
232	UN	5,00	388173	RESINA RESTAURADOR UNIVERSAL MICROHIBRIDO COM NANOPARTICULAS, ALTA RESISTENCIA AO DESGASTE COM CARGA EM ZIRCONIA E SILICA. COMPOSTA POR: CERAMICA SINALIZADA TRATADA (70-85%), BISFENOL A DIGLICIDIL ETER DIMETRACRILATO BisGMA (1-10%), BISFENOL A POLIETLENO GLICOL DIETER DIMETACRILATO BISEMA-6 (1-10%), DIURETANO DIMETACRILATO UDMA (1-10%), SILICA TRATADA (1-10%) DIMETRACRILATO DE TRIETILENOGLICOL TEGDMA (<1%)COR B3	R\$75,27
233	UN	10,00	388174	RESINA RESTAURADOR UNIVERSAL MICROHIBRIDO COM NANOPARTICULAS, ALTA RESISTENCIA AO DESGASTE COM CARGA EM ZIRCONIA E SILICA. COMPOSTA POR: CERAMICA SINALIZADA TRATADA (70-85%), BISFENOL A DIGLICIDIL ETER DIMETRACRILATO BisGMA (1-10%), BISFENOL A POLIETLENO GLICOL DIETER DIMETACRILATO BISEMA-6 (1-10%), DIURETANO DIMETACRILATO UDMA (1-10%), SILICA TRATADA (1-10%) DIMETRACRILATO DE TRIETILENOGLICOL TEGDMA (<1%)COR C2	R\$ 76,46
234	UN	10,00	388175	RESINA RESTAURADOR UNIVERSAL MICROHIBRIDO COM NANOPARTICULAS, ALTA RESISTENCIA AO DESGASTE COM CARGA EM ZIRCONIA E SILICA. COMPOSTA POR: CERAMICA SINALIZADA TRATADA (70-85%), BISFENOL A DIGLICIDIL ETER DIMETRACRILATO BisGMA (1-10%), BISFENOL A POLIETLENO GLICOL DIETER DIMETACRILATO BISEMA-6 (1-10%), DIURETANO DIMETACRILATO UDMA (1-10%), SILICA TRATADA (1-10%) DIMETRACRILATO DE TRIETILENOGLICOL TEGDMA (<1%)COR D3	R\$ 66,55
235	UN	10,00	388164	RESINA RESTAURADOR UNIVERSAL MICROHIBRIDO COM	R\$ 113,53

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
Praça Antônio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

				NANOPARTICULAS, ALTA RESISTENCIA AO DESGASTE COM CARGA EM ZIRCONIA E SILICA. COMPOSTA POR: CERAMICA SINALIZADA TRATADA (70-85%), BISFENOL A DIGLICIDIL ETER DIMETRACRILATO BisGMA (1-10%), BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIETER DIMETACRILATO BISEMA-6 (1-10%), DIURETANO DIMETACRILATO UDMA (1-10%), SILICA TRATADA (1-10%) DIMETRACRILATO DE TRIETILENOGLICOL TEGDMA (<1%)COR OA2	
236	UN	3,00	388165	RESINA RESTAURADOR UNIVERSAL MICROHIBRIDO COM NANOPARTICULAS, ALTA RESISTENCIA AO DESGASTE COM CARGA EM ZIRCONIA E SILICA. COMPOSTA POR: CERAMICA SINALIZADA TRATADA (70-85%), BISFENOL A DIGLICIDIL ETER DIMETRACRILATO BisGMA (1-10%), BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIETER DIMETACRILATO BISEMA-6 (1-10%), DIURETANO DIMETACRILATO UDMA (1-10%), SILICA TRATADA (1-10%) DIMETRACRILATO DE TRIETILENOGLICOL TEGDMA (<1%)COR OA3	R\$ 114,24
237	FR	5,00	388176	REVELADOR PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA, FRASCO C/ 500 ML	R\$ 24,46
238	GL	15,00	388177	SABONETE LIQUIDO GALÃO C/ 5L	R\$ 28,35
239	SG	20,00	379871	SELANTE DE FÓSSULAS, CICATRICULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZAVEL EM SERINGA DE 01G, NA COR BRANCA OPACA SEM BIS-FENOL A, COMPOSTO POR 7% DE CARGA DE TAMANHO DE0,04 MICRA, COM BAIXA SOLUBILIDADE EM ÁGUA, COM LIBERAÇÃO DE FLUOR	R\$ 50,97
240	CX	30,00	388178	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL SEM AGULHA 10ML-CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 46,33
241	UN	25,00	377609	SINDESMÓTOMO DUPLO EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 30,67
242	LT	20,00	388179	SOLUÇÃO DE FORMOL 37%- 1 LT	R\$ 22,10
243	SG	35,00	388180	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA EM GEL A BASE DE CLORETO DE ALUMINIO 25%- SERINGA COM 1,2ML COM 5 PONTAS DE APLICAÇÃO	R\$ 54,88
244	UN	60,00	386363	SOLUÇÃO LIMPADOR ENZIMÁTICO BACTERIOSTÁTICO DESINCROSTANTE CONCENTRADO PARA INSTRUMENTAL MEDICO/ODONTOLOGICO CIRURGICO. DETERGENTE BIODEGRADAVEL DE AÇÃO RAPIDACOM 04 ENZIMAS, FRASCO COM 1 LITRO.	R\$ 32,79
245	UN	5,00	393457	SOLUÇÃO OTOLOGICA CONTENDO HIDROCORTISONA 10MG/ML+ SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML+SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML- FRASCO C/ 10ML	R\$ 22,22
246	UN	30,00	370900	SONDA EXPLORADORA DUPLA Nº 05	R\$ 17,73
247	UN	15,00	32900	SONDA MILIMETRADA WILLIANS	R\$ 31,64
248	UN	3,00	388182	SONDA RHEIN Nº3	R\$ 13,60
249	FR	50,00	393458	SORO FISIOLÓGICO - CLORETO DE SÓDIO 0,9% - FRASCO 500 ML	R\$ 14,55
250	UN	7,00	377376	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE. FRASCO C/ 200ML	R\$ 49,85
251	CX	150,00	388184	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL- CAIXA C/ 40	R\$ 60,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
Praça Antônio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

				UNIDADES E 80 PONTEIRAS (40 UNIDADES DE 2,5MM E 40 UNIDADES DE 3,0 MM)	
252	PC	150,00	388185	SUGADOR DE SALIVA PLÁSTICO, DESCRTÁVEL- PACOTE C/ 40 UNIDADES	R\$ 10,71
253	PC	20,00	388186	SUGADOR ENDODONTICO DESCARTÁVEL- PACOTE C/ 20 UNIDADES	R\$ 24,84
254	UN	20,00	8243	TAÇA DE BORRACHA	R\$ 2,60
255	UN	10,00	388187	TESOURA BUCK CURVA	R\$ 32,85
256	UN	15,00	388188	TESOURA BUCK RETA	R\$ 48,19
257	UN	15,00	364347	TESOURA IRIS CURVA	R\$ 28,54
258	UN	15,00	364346	TESOURA IRIS RETA	R\$ 27,21
259	CX	28,00	379874	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA (CX COM 150 UN)	R\$ 17,98
260	CX	26,00	377377	TIRA DE LIXO DE AÇO INOX 4MM C/12 UNIDADES.	R\$ 13,57
261	CX	12,00	377383	TIRA TRANSPARENTE DE POLIESTER, TAMANHO 10MMX120MM 05MM	R\$ 12,61
262	UN	8,00	372117	TURBINA ODONTOLÓGICA, COM SISTEMA TROCA BROCA FG, COM ACOPLAMENTO BORDEN, SPRAYTRIPLO, ROTAÇÃO MÁXIMA DE 380.000 RPM, TORQUE 0,13 Ncm, COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDOEVIBRAÇÃO, ESTERELIZÁVEIS ATÉ 135ºC	R\$ 500,00
263	PT	5,00	379875	VASELINA SÓLIDA POTE DE 20 GRAMAS	R\$ 34,33
264	FR	10,00	388189	VERNIZ COM FLUOR-5% DE FLUORETO- 1 FRASCO COM VERNIZ+ 1 FRASCO COM SOLVENTE PARAVERNIZ	R\$ 49,59
265	FR	15,00	388190	VERNIZ CONVENCIONAL FORRADOR DE CAVIDADE	R\$ 25,16
				TOTAL	R\$ 403.284,48

4) Valor estimado

O valor estimado para essa contratação é de **R\$ 403.284,48 (quatrocentos e três mil e duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).**

5) Do Recebimento, Prazo de Entrega e Fiscalização

- a) A entrega dos produtos objeto desta licitação será realizado de forma parcelada, no entanto o fornecedor deverá ter em seu estoque pequenas quantidades de todos os itens que se sagrar vencedor, tendo em vista o prazo de entrega ser de 10 dias após a solicitação.
- b) Os produtos deverão ser entregues no local a ser indicado pela Secretaria, mediante requisição devidamente autorizada. Os preços apresentados deverão estar inclusos as despesas com frete, impostos, e demais encargos fiscais e trabalhistas.
- c) O prazo de entrega iniciar-se-á na assinatura do contrato, ou do recebimento da solicitação, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.
- d) Os produtos serão recebidos da seguinte forma: A) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades, quando for o caso. B) Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

- e) Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo-se a entrega no local indicado, correrão inteira e exclusivamente por conta da futura contratada.
- f) O objeto deverá conter as características mínimas e essenciais descritas neste Edital
- g) Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas neste Edital, bem como desobedecer às normas legais específicas vigentes não serão recebidos e ou aceitos pela Administração, e serão devolvidos mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 horas, sob pena de, assim não procedendo, sofrer a aplicação das sanções previstas.
- h) Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.
- i) Em caso de ser impossível a correção dos vícios ou defeitos no prazo estipulado no Edital, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito, elucidando as razões da impossibilidade de se cumprir no prazo.
- j) O Município de Tupaciguara, através de seu representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada a licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- k) As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Tupaciguara em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.
- l) O prazo de validade dos produtos, contado a partir da entrega, **validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento), a partir da data de fabricação**

Tupaciguara/MG, 29 de março de 2023.

Luciana Cardoso Euqueres
Secretário Municipal de Saúde

Anexo III

Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação

A (empresa proponente), inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. xxx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada em xxxxxxxx/xx, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº. ___/___, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, __ de _____ de _____.

Identificação do Representante da Empresa

Anexo IV

Declaração que não emprega menor

A (empresa proponente) inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr.(a) _____, inscrito (a) no cadastro de pessoas físicas sob o nº. _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, ____ de _____ de _____.

Identificação do Representante da Empresa

Anexo V

Minuta da Ata de Registro de Preço

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº. Bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo Bruno Rodrigues Machado, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. MG - 10.625.855 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Alves Machado, nº. 226, bairro São Cristóvão, CEP 38.480/000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. _____, com sede a (av/rua) _____ (nº.) _____, (bairro) _____, (cidade) _____, (estado) _____, pelo seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, (profissão) _____, inscrito(a) no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. _____, residente e domiciliado em _____ na (av./rua) _____, (nº.) _____, (bairro) _____ doravante denominada **CONTRATADO (A)**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira - Do Objeto

2.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preço para eventual aquisição de insumos odontológicos para suprir as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas**, conforme as quantidades e especificações abaixo:

Cláusula Segunda – Do Prazo

2.1 – O prazo de validade da presente Ata será de **12 (doze) meses, contados das assinaturas e publicação em qualquer meio oficial adotado por este Município.**

2.2 – O prazo de entrega do objeto será de **10 (dez) dias, após o recebimento da autorização de compras e serviços – ACS.**

Cláusula Terceira - Do Recebimento, Prazo de Entrega e Fiscalização

3.1 - O objeto deverá ser entregue **10 (dez) dias**, após o recebimento da ACS na Central de Alimentação, na Avenida Antônio Alves Machado, nº 226, Bairro Primavera, CEP 38.480/000 ou em outro local designado pelo contratante, conforme solicitado.

3.2 - O objeto deverá conter as características mínimas e essenciais descritas neste Edital.

3.3 - Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens

específicas para o transporte, com cobertura apropriada, garantida as condições de higiene e protegendo as características da matéria prima.

3.4 - O transporte deverá ser realizado em veículo adequado ao tipo de matéria prima observando-se a capacidade de lotação, estado de conservação.

3.5 - Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas neste Edital, bem como desobedecer às normas legais específicas vigentes não serão recebidos e ou aceitos pela Administração, e serão devolvidos mediante registro comprovando a sua inaceitabilidade, devendo ser substituídos no prazo máximo de duas horas, sob pena de, assim não procedendo, sofrer a aplicação das sanções previstas.

3.6 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

3.7 - Em caso de ser impossível a correção dos vícios ou defeitos no prazo estipulado no item 3.5, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito, elucidando as razões da impossibilidade de se cumprir no prazo.

3.8 - O Município de Tupaciguara, através de representante indicado por cada secretaria requisitante exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

3.9 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Tupaciguara em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

Cláusula Quarta - Do Preço e da Forma de Pagamento

4.1 - Os objetos contratados serão executados pelo valor abaixo especificado, obedecidas às condições fixadas na proposta e no instrumento convocatório, ficando estipulado o valor global de _____ para a presente ata:

Seq.	Unid.	Quant.	Código	Descrição	Valor Máximo
1	SG	80,00	15036	ACIDO FOSFÓRICO A 37% - ATAQUE ÁCIDO EM GEL-SERINGA PARA ESMALTE E DENTINA CONTENDO 2,5	
2	FR	50,00	379857	ADESIVO DENTINÁRIO: PRIMER E ADESIVO EM UM SO FRASCO; SOLVENTE A BASE DE AGUA E ALCOOL/; MENOR ESPESSURA DE PELICULA, EM TORNO DE 7UM ADESIVO COM 10% EM PESO DECARGA (NANOPARTICULAS DE SILICA COM TAMANHO DE 5 NANOMETROS). FRASCO COM TAMPA"FLIP TOP", FRASCO COM 6 G DE ADESIVO.	
3	UN	10,00	388011	AFASTADOR MINESSOTA	
4	UN	35,00	363720	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML	
5	CX	20,00	15057	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL CURTA SILICONADA C/ PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO RAIOSGAMA COBALTO 60, CX-	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
Praça Antônio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

				C/100 UNIDADES	
6	CX	45,00	388012	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL LONGA SILICONADA COM PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO RAIOS GAMA COBALTO 60, CX C/100 UNIDADES	
7	CX	20,00	388013	AGULHA HIPODERMICA ESTÉRIL PARA USO UNICO- 21G X 1 - CX C/ 100 UNIDADES	
8	UN	20,00	388014	ALAVANCA APICAL RETA EM AÇO INOXIDÁVEL	
9	UN	5,00	388016	ALAVANCA HEIDBRINK N º2	
10	UN	5,00	388015	ALAVANCA HEIDBRINK Nº 1	
11	UN	5,00	364362	ALAVANCA SELDEIN 1 L EM AÇO INOXIDÁVEL	
12	UN	5,00	364361	ALAVANCA SELDIN 1 R EM AÇO INOXIDÁVEL	
13	UN	5,00	393436	ALAVANCA SELDIN 2 EM AÇO INOXIDÁVEL	
14	FR	250,00	393437	ÁLCOOL 70% FRASCO DE 1000ML	
15	FR	24,00	393438	ÁLCOOL 92% FRASCO COM 1000 ML	
16	FR	24,00	393439	ÁLCOOL EM GEL 70 – ANTISSEPTICO – 420 G	
17	FR	16,00	393440	ÁLCOOL EM GEL 70 – ANTISSEPTICO – 5 LITROS	
18	FR	12,00	393441	ÁLCOOL IODADO, FRASCO DE 1 LITRO	
19	PC	60,00	393442	ÁLCOOL ROLETE Nº.1 – PACOTE COM 500 UNIDADES	
20	PC	12,00	393443	ÁLGODÃO, ROLO DE 500 GR	
21	UN	2,00	377603	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH AÇO INOXIDÁVEL 19 M 5	
22	UN	4,00	379775	ALVEOLÓTOMO LUER CURVO EM AÇO INOXIDÁVEL	
23	PC	2,00	388022	AMÁLGAMA EM CAPSULA GS80, PACOTE C/500 UNIDADES	
24	CX	36,00	393445	ANESTÉSICO INJETÁVEL - CLORIDRATO DE ARTICAÍNA + EPINEDRINA - 72MG + 18 UG/CARPULE CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 CADA	
25	CX	60,00	388024	ANESTÉSICO INJETÁVEL, CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 2% COM EPINEFRINA 1:100.000, EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8ML	
26	CX	15,00	388025	ANESTÉSICO INJETÁVEL, CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA + EPINEFRINA-36MG+18UG/CARPULE CX C/ 50TUBETES DE 1,8ML CADA	
27	CX	8,00	388023	ANESTÉSICO INJETÁVEL, CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA SEM VASOCONSTRITOR CX C/ 50 TUBETES DE 1,8ML CADA	
28	CX	20,00	388192	ANESTÉSICO INJETÁVEL- CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 3% COM HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 0,04MG/ML, EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8ML	
29	PT	24,00	393446	ANESTÉSICO TÓPICO GEL (12G) - BENZOCAÍNA 200 MG/G, POTE COM 12G, SABORES VARIADOS.	
30	UN	5,00	19930	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
Praça Antônio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

31	UN	10,00	388026	ARCO DE OTSBY DOBRÁVEL	
32	UN	6,00	388027	ARCO DE YOUNG ADULTO EM AÇO	
33	UN	2.000,00	393447	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, MANGA LONGA - 40 GR	
34	PC	30,00	388029	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL, PACOTE C/100	
35	UN	6,00	379862	BARREIRA GENGIVAL	
36	FR	10,00	388032	BICARBONATO DE SODIO P/ PROFILAXIA, GRANULAÇÃO EXTRAFINA P/PROFILAXIA-FRASCO C/500GR	
37	UN	15,00	388033	BROCA 3207	
38	UN	15,00	388034	BROCA CARBIDE 170L	
39	UN	15,00	388035	BROCA CARBIDE 4 XXL	
40	UN	450,00	388036	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA Nº.702C	
41	UN	90,00	388044	BROCA DIAMANTADA 1ª SERIE 3195FF	
42	UN	15,00	388037	BROCA DIAMANTADA 1ª SERIE 1011	
43	UN	39,00	388038	BROCA DIAMANTADA 1ª SERIE 1012	
44	UN	30,00	388039	BROCA DIAMANTADA 1ª SERIE 1013	
45	UN	44,00	388040	BROCA DIAMANTADA 1ª SERIE 1014	
46	UN	35,00	388043	BROCA DIAMANTADA 1ª SERIE 1016	
47	UN	65,00	377557	BROCA DIAMANTADA 1ª SERIE 3118F	
48	UN	44,00	377532	BROCA DIAMANTADA 1ª SERIE 3195F	
49	UN	50,00	388041	BROCA DIAMANTADA 1ª SERIE 1014 HASTE LONGA	
50	UN	62,00	388042	BROCA DIAMANTADA 1ª SERIE 1015	
51	UN	15,00	393448	BROCA DIAMANTADA 1112C.	
52	UN	30,00	26525	BROCA ENDO Z	
53	UN	59,00	388046	CABO PARA BISTURI Nº. 3 EM ACO INOXIDÁVEL	
54	UN	15,00	19924	CABO PARA ESPELHO Nº25	
55	UN	8,00	393462	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM ROLAMENTOS DE CERÂMICA, SISTEMA PUSH BUTTON, BORDEN 2 FUROS, TERMINAL METÁLICO, SPRAY TRIPLO DE ÁGUA.	
56	UN	5,00	372110	CANULA PARA ASPIRAÇÃO EM AÇO INOX	
57	FR	15,00	37022	CARIOSTATICO 30 %	
58	FR	100,00	377318	CIMENTO A BASE DE IONÔMETRO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL ART, DE PRESA QUIMICA, COM ELEVADA RESISTENCIA ADESIVA E LIBERAÇÃO DE FLUOR. APRESENTAÇÃO: 1 FRASCO DE PÓ (10G); 1 FRASCO LIQ ACIDO POLIACRÍLICO (8G); 1 DOSADOR DE PÓ, 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO.	
59	UN	3,00	386360	CIMENTO CIRÚRGICO LÍQUIDO	
60	FR	2,00	8181	CIMENTO CIRÚRGICO PÓ	
61	KI	9,00	388048	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL- PÓ E LÍQUIDO	
62	KI	45,00	388049	CIMENTO ENDODONTICO P/ OBTURAÇÃO, COMPOSIÇÃO/; PÓ (12G) - OXIDO DE ZINCO, REZINAHIDROGENADA, SUBCARBONATO DE BISMUTO, SULFATO DE BARIO E BORATO DE SODIO/ LIQUIDO (10 ML) - EUGENOL, OLEO DE AMENDOAS E BHT	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
Praça Antônio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

63	KI	2,00	388050	CIMENTO PERIODONTAL CIRURGICO SEM EUGENOL- EMBALAGEM COM 90G DE BASE + 90G DE CATALIZADOR
64	PT	50,00	388051	CIMENTO PROVISORIO PARA FECHAMENTO TEMPORARIO DE CAVIDADES DENTAIS S/ EUGENOL. COMPOSIÇÃO: OXIDO DE ZINCO, SULFATO DE CALCIO, GESSO ORTODONTICO, OXIDO DE FERRO, SILICONE E AROMATIZANTE, APRESENTAÇÃO: POTE COM 25G EM VERSÃO NORMAL OU COM FLUOR
65	UN	3,00	388052	CINZEL OCHSENBEIM Nº. 1 (PONTAS RETAS EM FORMA DE TRIANGULO, VIRADO PARA A DIREITA)
66	UN	3,00	388053	CINZEL OCHSENBEIN Nº. 2 (PONTAS CURVADAS EM FORMA DE TRIANGULO, VIRADO PARA A ESQUERDA)
67	UN	3,00	388054	CINZEL OCHSENBEIN Nº.3 (PONTA EM FORMA DE TRIANGULO)
68	UN	3,00	388056	CINZEL OCHSENBEIN Nº.4 (CABO CURVADO E PONTAS FINAS)
69	UN	3,00	388055	CINZEL PERIOTOMO RETO 105A
70	UN	30,00	375890	COLGADURA PARA REVELAÇÃO DE RX INDIVIDUAL EM AÇO INOXIDÁVEL
71	PC	100,00	388057	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS NAO ESTÉRIL- PACOTE COM 500 UNIDADES
72	CX	200,00	388058	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL-CAIXA COM 500 PACOTES DE 10 UNIDADES CADA
73	CX	25,00	388059	CONDENSADOR DE GUTA PERCHA MACSPADDEN 55 21MM
74	CX	30,00	388060	CONE DE GUTA PERCHA 15-40
75	CX	11,00	388061	CONE DE GUTA PERCHA 45-80
76	CX	50,00	388062	CONE DE GUTA PERCHA F
77	CX	50,00	376081	CONE DE GUTA PERCHA FM
78	UN	19,00	376065	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 35
79	KI	3,00	388064	CONJUNTO DE INSTRUMENTOS INDICADOS PARA RESTAURAÇÕES ANTERIORES E POSTERIORES, COMPOSTO POR:1 APPLICA TWIST;1 APPLICA; 1 MINI ESPATULA; 1 ESCULPIDOR NYSTROM III;1CALCADFOR-BRUNIDOR 3-6;1 BRUNIDOR- CALCADOR (BOLA) 1,5-2,5MM;1 FISSURA;1 ESTOJO AUTOCLAVÁVEL
80	UN	6,00	388065	CONTRA ANGILO COM ACOPLAMENTO INTRAMATIC, SPRAY EXTERNO, COM GIRO LIVRE DE 360ºCOM MANDRIL ADAPTADOR DE BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DE 1,6MM COM ANGULAÇÃO DA CABEÇA QUE FAVORECE A PEGA DURANTE OS PROCEDIMENTOS
81	UN	500,00	388066	CREME DENTAL COM FLÚOR 90G
82	UN	3,00	379776	CUBA INOX REDONDA CAPACIDADE 340ML
83	PC	12,00	388067	CUNHA INTERDENTAL NATURAL DE MADEIRA- EMBALAGEM COM 100 UNIDADES
84	PC	20,00	388068	CUNHA REFLEXIVA TRANSPARENTE- EMBALAGEM COM 20 UNIDADES
85	UN	12,00	388069	CURETA GRACEY 05/06 AÇO INOXIDÁVEL
86	PC	12,00	388070	CURETA GRACEY 07/08 AÇO INOXIDÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
Praça Antônio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

87	UN	12,00	388071	CURETA GRACEY 11/12 AÇO INOXIDÁVEL	
88	UN	12,00	388072	CURETA GRACEY 13/14 AÇO INOXIDÁVEL	
89	UN	12,00	23208	CURETA LUCAS Nº. 85 EM AÇO INOXIDÁVEL	
90	UN	10,00	388073	DESCOLADOR FREER	
91	UN	20,00	388074	DESCOLADRO DE MOLT 2-4 ACO INOXIDÁVEL	
92	SG	20,00	388075	DESENSIBILIZANTE 2% GEL- EMBALAGEM COM UMA SERINGA DE 2,5G+ 1 PONTERIA	
93	LT	30,00	388076	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% SABOR HORTELA- 1LITRO	
94	LT	15,00	388077	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% - 1LITRO	
95	KT	10,00	388078	DISCOS DE LIXA FLEXIVEIS- EMBALAGEM C/ 56 DISCOS + MANDRIL	
96	KT	15,00	364212	EDTA 24% GEL- KIT COM 2 SERINGAS DE 3G CADA	
97	UN	8,00	388079	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 18	
98	UN	7,00	388080	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 5	
99	UN	50,00	388081	ESCOVA DE PELO DE CABRA RODA	
100	UN	85,00	376077	ESCOVA DE ROBSON	
101	UN	7.000,00	379885	ESCOVA DENTAL ADULTO - CERDAS DE NYLON MACIAS COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 34 TUFOS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS, CABO RETO, MEDINDO ENTRE 17 A 19CM, ANATOMICO, COM EMPUNHADURA, EMBALADA EM SAQUINHO PLASTICO	
102	UN	5.000,00	379886	ESCOVA DENTAL INFANTIL - CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 3 FILEIRAS DE TUFOS CONTENDO 28 TUFOS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS, CABO RETO, MEDINDO ENTRE 14 A15 CM, ANATOMICO, COM EMPUNHADURA, EMBALADO EM SAQUINHO PLASTICO	
103	UN	17,00	388082	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS	
104	UN	8,00	364355	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3 S	
105	CX	8,00	388083	ESPAÇADOR DIGITAL 15-40 21MM	
106	CX	10,00	388084	ESPAÇADOR DIGITAL 15-40 25MM	
107	CX	20,00	388085	ESPACADOR DIGITAL 15-40 31MM	
108	UN	15,00	388086	ESPÁTULA DE INSERÇÃO TITANIUM Nº 1	
109	UN	10,00	388087	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE FIO RETRATOR COM SERRILHA	
110	UN	10,00	388088	ESPÁTULA PARA RESINA SUPRAFIL Nº ½	
111	UN	250,00	388089	ESPELHO CLINICO ODONTOLOGICO, PLANO, Nº 5	
112	CX	60,00	388090	ESPONJA HEMOSTATICA- EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES	
113	FR	3,00	393463	EUCALIPTOL SOLVENTE DE GUTA PERCHA - FRASCO 10 ML	
114	FR	9,00	388091	EUGENOL 20 ML	
115	KT	30,00	388092	EXTIRPA NERVOS 20-40 21MM EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	
116	CX	50,00	388093	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 CTI 3/8 COM AGULHA TRIANGULAR DE 2,0 CM- CAIXA COM 24 ENVELOPES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
Praça Antônio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

117	CX	50,00	388094	FIO DE SUTURA NYLON 6.0 CTI 3/8 C/ AGULHA TRIANGULAR DE 3,0 CM- CAIXA COM 24 ENVELOPES
118	CX	50,00	388095	FIO DE SUTURA SEDA 4.0 MT 1/2 COM AGULHA TRIANGULAR DE 2,0CM - CX C/ 24 ENVELOPES
119	RL	25,00	37058	FIO DENTAL 500 MT
120	RL	8,00	388096	FIO RETRATOR GENGIVAL Nº 000
121	RL	8,00	388097	FIO RETRATOR GENGIVAL Nº 1
122	PC	20,00	388098	FITA DE AÇO CINTA PROFILÁTICA
123	RL	30,00	388100	FITA MATRIZ DE AÇO 0,05MM X 5MM X 500MM
124	RL	30,00	388099	FITA MATRIZ DE AÇO 0,05 MM X 7 MM X 500 MM
125	UN	300,00	364229	FITA PARA AUTOCLAVE, TAMANHO 19MM X 30M
126	FR	20,00	388101	FIXADOR PARA RADIOGRAFIA ODONTOLOGICA, FRASCO C/ 500ML
127	FR	20,00	388102	FLUOR EM ESPUMA, ACIDULADO, FRASCO COM 100G
128	TA	40,00	388105	FLUOR GEL NEUTRO, FLUORETO DE SÓDIO 1,23%-FRASCO C/200 ML
129	UN	3,00	388106	FÓRCEPS 150 ADULTO CONFECCIONADO EM AÇO, RESISTENTE AOS MÉTODOS DE DESINFECÇÃO E AUTOCLAVAÇÃO
130	UN	5,00	377596	FÓRCEPS 1 ADULTO CONFECCIONADO EM AÇO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS DE DESINFECÇÃO E AUTOCLAVAÇÃO
131	UN	2,00	382944	FÓRCEPS 1 INFANTIL CONFECCIONADO EM AÇO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS DE DESINFECÇÃO E AUTOCLAVAÇÃO
132	UN	5,00	377593	FÓRCEPS 151 ADULTO CONFECCIONADO EM AÇO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS DE DESINFECÇÃO E AUTOCLAVAÇÃO
133	UN	5,00	388107	FORCEPS 18L CONFECCIONADO EM AÇO, RESISTENTES AOS MÉTODOS DE DESINFECÇÃO E AUTOCLAVAÇÃO
134	UN	6,00	388108	FÓRCEPS 18R CONFECCIONADO EM AÇO, RESISTENTES AOS MÉTODOS DE DESINFECÇÃO E AUTOCLAVAÇÃO
135	UN	5,00	377595	FÓRCEPS 203 CONFECCIONADO EM AÇO SER RESISTENTES AOS MÉTODOS DE DESINFECÇÃO E AUTOCLAVAÇÃO
136	UN	10,00	377597	FÓRCEPS 44 INFANTIL CONFECCIONADO EM AÇO, SER RESISTENTES AOS MÉTODOS DE DESINFECÇÃO E AUTOCLAVAÇÃO
137	UN	10,00	377590	FÓRCEPS 69 ADULTO CONFECCIONADO EM AÇO, SER RESISTENTES AOS MÉTODOS DE DESINFECÇÃO E AUTOCLAVAÇÃO
138	UN	10,00	377591	FÓRCEPS 69 INFANTIL CONFECCIONADO EM AÇO, SER RESISTENTES AOS MÉTODOS DE DESINFECÇÃO E AUTOCLAVAÇÃO
139	UN	3,00	19944	FÓRCEPS Nº. 17 CONFECCIONADO EM AÇO, RESISTENTES AOS MÉTODOS DE DESINFECÇÃO E AUTOCLAVAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
Praça Antônio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

140	FR	20,00	364232	FORMOCRESOL 10 ML	
141	UN	10,00	393449	GENGIVÓTOMO KIRKLAND	
142	PC	15,00	377332	GORRO CIRÚRGICO COM ELÁSTICO, TIPO TOUCA PARA BANHO, COR BRANCA. PCT C/ 100 UNIDADES	
143	UN	4,00	388110	GRAMPO 1A AÇO INOXIDÁVEL	
144	UN	5,00	388111	GRAMPO 202 AÇO INOXIDÁVEL	
145	UN	4,00	388112	GRAMPO 206 AÇO INOXIDAVEL	
146	UN	3,00	388113	GRAMPO 208 AÇO INOXIDÁVEL	
147	UN	3,00	388114	GRAMPO 210 AÇO INOXIDÁVEL	
148	UN	1,00	388115	GRAMPO 212 AÇO INOXIDÁVEL	
149	UN	5,00	376061	GRAMPO PARA MOLAR Nº 26 INOXIDÁVEL	
150	UN	3,00	376062	GRAMPO PARA MOLAR Nº W8A AÇO INOXIDÁVEL	
151	UN	30,00	388116	HIDROXIDO DE CALCIO FOTOPOLIMERIZAVEL FORRADOR-SERINGA C/ 2G	
152	FR	35,00	364247	HIDROXIDO DE CALCIO P.A. FRASCO C/ 10 GRAMAS	
153	LT	24,00	37073	HIPOCLORITO DE SODIO 1%-LT	
154	LT	14,00	393450	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% - LITRO	
155	CX	115,00	388117	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR – EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	
156	FR	30,00	393452	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR AUTOPOLIMERIZÁVEL PÓ - FRASCO COM 15G COR A2	
157	FR	30,00	393451	IONÔMETRO DE VIDRO RESTAURADOR AUTOPOLIMERIZÁVEL LÍQUIDO - FRASCO C/ 10 ML	
158	KT	10,00	388119	KIT ASPIRAÇÃO PARA ENDODONTIA	
159	KT	25,00	393453	KIT ENDO ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO COMPOSTO POR: 1 SERINGA 5ML; 1 NAVI TIP 29GA 25MM; 1 NAVI TIP 29GA 21MM; 1 CAPILLARY 0.019"; 1 CAPILLARY 0.014"; 1 WHITE MAC; 1 LUER VACUUM E 1 ENDO-EZE IRRIGATOR.	
160	CX	2,00	37078	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11	
161	CX	3,00	37079	LÂMINA PARA BISTURI Nº 12	
162	CX	3,00	37080	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15	
163	CX	2,00	37077	LÂMINA PARA BISTURI Nº 10	
164	UN	6,00	388121	LÂMPADA PARA FOCO	
165	CX	30,00	22897	LENÇOL DE BORRACHA CAIXA C/ 26 FOLHAS	
166	CX	50,00	388122	LIMA NITIFLEX MANUAL 25MM 1ª SERIE	
167	UN	3,00	379778	LIMA PARA OSSO EM AÇO INOXIDÁVEL	
168	CX	60,00	388123	LIMA ROTATÓRIA GLIDE PATH 16 02 25MM	
169	CX	35,00	388133	LIMA SRF- SEQUENCE ROTARY FILE- KIT SORTIDO	
170	CX	30,00	377346	LIMA TIPO K 1ª SERIE - CX C/ 6 UND 21MM	
171	CX	30,00	377347	LIMA TIPO K 1ª SERIE CX C/ 06 UNIDADES - 25MM	
172	CX	30,00	377348	LIMA TIPO K 1ª SERIE CX C/ 6 UNIDADES - 31MM	
173	CX	15,00	377350	LIMA TIPO K 2ª SERIE - CX COM 6 UNIDADES 25MM	
174	CX	15,00	377351	LIMA TIPO K 2ª SERIE - CX COM 6 UNIDADES 31MM	
175	CX	15,00	377349	LIMA TIPO K 2ª SERIE- CX C/ 6 UNIDADES 21MM	
176	CX	25,00	388124	LIMA TIPO K Nº 6, CAIXA COM 6 UNIDADES-21MM	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
Praça Antônio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

177	CX	25,00	377360	LIMA TIPO K Nº 8 CX COM 6 UNIDADES - 31MM
178	CX	25,00	393454	LIMA TIPO K Nº: 06 - CX COM 6 UNID - 31MM
179	CX	25,00	388125	LIMA TIPO K Nº 06, CAIXA COM 6 UNIDADES -25MM
180	CX	25,00	388127	LIMA TIPO K Nº08, CAIXA COM 6 UNIDADES - 21MM
181	CX	25,00	388126	LIMA TIPO K Nº08- CAIXA COM 6 UNIDADES 25MM
182	CX	25,00	388128	LIMA TIPO K Nº10, CAIXA COM 6 UNIDADES-21MM
183	CX	25,00	388129	LIMA TIPO K Nº10, CAIXA COM 6 UNIDADES-25MM
184	CX	25,00	388130	LIMA TIPO K Nº10, CAIXA COM 6 UNIDADES-31MM
185	CX	10,00	388136	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 8,0- CAIXA COM 50 PARES
186	CX	20,00	388135	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,0- CAIXA COM 50 PARES
187	CX	20,00	388134	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 6,5- CAIXA COM 50 PARES
188	CX	300,00	388140	LUVA DE LATEX P/ PROCEDIMENTOS CX C/ 100- TAM:PP
189	CX	150,00	388137	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS CX C/ 100 TAMANHO: G
190	CX	200,00	388138	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS CX C/ 100- TAM:M
191	CX	400,00	388139	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS CX C/ 100- TAM:P
192	KT	2,00	388141	MACRO MODELO ESCOVAÇÃO GIGANTE C/ MACRO ESCOVA
193	CX	150,0	388142	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO TRIPLA-CX C/ 50 UNIDADES
194	UN	600,00	388143	MÁSCARA DESCARTÁVEL PFF2
195	UN	6,00	388144	MICROMOTOR COM ACOPLAMENTO BORDEN, SPRAY INTERNO, ROTAÇÃO DE 5 A 20 MIL RPM E SISTEMA UNIVERSAL INTRAMATIC, GIRO LIVRE DE 360°
196	UN	1,00	393464	MOTOR ENDODOTICO COM CONTRA ÂNGULO (EQUIPAMENTO SEM FIO, PRÁTICO E PORTÁTIL), MOTOR ROTATÓRIO E RECIPROCANTE (ESQUERDA E DIREITA). COMPATÍVEL COM TODOS OS SISTEMAS DE LIMAS. MINI CONTRA ÂNGULO PUSH-BUTTON ALTO REVERSE, ALTO STOP. A TELA PODE SER GIRADA DE ACORDO COM O USO DA MÃO ESQUERDA OU DIREITA. BATERIA DE ÍON DE LITIO DE LONGA DURAÇÃO. NOVE MEMÓRIAS PROGRAMÁVEIS: MEMÓRIAS M1-M9 MODO ROTATÓRIO, M0 PARA PROGRAMAÇÃO RECIPROCANTE. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO. PESO APROXIMADO DE 800 GRAMAS, CONTRA ÂNGULO COMPATÍVEL COM INSTRUMENTOS ROTATIVOS E RECIPROCANTES. EQUIPADO COM EIXO DE 2,35MM EM CONFORMIDADE COM A NORMA ISO 1797-1:2011, TIPO 1. FREQUÊNCIA 50/60 HZ. GAMA DE TORQUE 0.5N.CM-4N.CM. GAMA DE ROTAÇÃO DO ENDOMOTOR: 120-1000 RPM.
197	FR	80,00	393459	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY PARA CANETA ODONTOLÓGICA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FRASCO DE 200 ML.
198	CX	12,00	388145	PAPEL CARBONO SUPER FINO- 21 MICRONS- COM LADO DUPLO PRETO /VERMELHO PARA AVERIGUAÇÃO DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
Praça Antônio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

				EQUILIBRIO OCLUSAL - EMBALAGEM COM 50 FOLHAS	
199	RL	25,00	388146	PAPEL PARA ESTERELIZAÇÃO AUTOCLAVE 100MMX100M	
200	RL	30,00	388147	PAPEL PARA ESTERELIZAÇÃO AUTOCLAVE 150MMX100M	
201	RL	25,00	388148	PAPEL PARA ESTERELIZAÇÃO AUTOCLAVE 80MMX100M	
202	PC	300,00	393455	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, PACOTE COM 1.000 FOLHAS	
203	FR	20,00	388150	PARAMONOCLOREFENOL CANFORADO 20 ML	
204	UN	20,00	364292	PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR. APRESENTAÇÃO: BISNAGA COM 90G	
205	UN	5,00	388151	PEDRA PARA AFIAR GOIVA 186	
206	PT	8,00	388152	PEDRA POMES EXTRA-FINA PARA USO ODONTOLÓGICO	
207	CX	40,00	377368	PELÍCULA RADIOGRÁFICA INTRAORAL ADULTO CX C/150 UNIDADES	
208	CX	8,00	377369	PELÍCULA RADIOGRAFICA INTRAORAL INFANTIL CX C/ 150 UNIDADES	
209	UN	8,00	388154	PINÇA CLÍNICA PORTA ALGODÃO INFANTIL EM AÇO INOXIDÁVEL	
210	UN	20,00	388155	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA MÉDIA KELLY 14CM	
211	UN	10,00	377605	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER SERRILHA EM AÇO INOXIDÁVEL	
212	UN	15,00	388160	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 15-40	
213	UN	4,00	393460	PONTA DE ULTRASSOM DE PERIO SUBGENGIVAL, COMPATÍVEL COM ULTRASSOM DABI PROFI NEO.	
214	UN	4,00	393461	PONTA DE ULTRASSOM DE PERIO SUPRA-GENGIVAL COMPATÍVEL COM ULTRASSOM DABI PROFI NEO	
215	UN	5,00	388156	PONTA DIAMANTADA CÔNICA EXTREMIDADE INATIVA 3082 FG	
216	UN	2,00	388157	PONTA DIAMANTADA CÔNICA EXTREMIDADE INATIVA 3083FG	
217	UN	38,00	388158	PONTA ULTRASSONICA P19	
218	UN	16,00	388159	PONTA ULTRASSONICA P2	
219	UN	15,00	393456	PORTA AGULHA CASTROVIEJO	
220	CX	10,00	362958	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	
221	UN	5,00	388161	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18 CM	
222	UN	10,00	372106	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE	
223	UN	10,00	364296	POTE DAPPEN DE VIDRO	
224	UN	3,00	377611	PRENDEDOR DE BABADOURO TIPO JACAREZINHO	
225	UN	15,00	388166	RESINA RESTAURADOR UNIVERSAL MICROHIBRIDO COM NANOPARTICULAS, ALTA RESISTENCIA AO DESGASTE COM CARGA EM ZIRCONIA E SILICA. COMPOSTA POR: CERAMICA SINALIZADA TRATADA (70-85%), BISFENOL A DIGLICIDIL ETER DIMETRACRILATO BisGMA (1-10%), BISFENOL A POLIETLENO GLICOL DIETER DIMETACRILATO BISEMA-6 (1-10%), DIURETANO DIMETACRILATO UDMA (1-10%), SILICA TRATADA (1-10%) DIMETRACRILATO DE TRIETILENOGLICOL TEGDMA (<1%)COR A1	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antônio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

226	UN	15,00	388167	RESINA RESTAURADOR UNIVERSAL MICROHIBRIDO COM NANOPARTICULAS, ALTA RESISTENCIA AO DESGASTE COM CARGA EM ZIRCONIA E SILICA. COMPOSTA POR: CERAMICA SINALIZADA TRATADA (70-85%), BISFENOL A DIGLICIDIL ETER DIMETRACRILATO BisGMA (1-10%), BISFENOL A POLIETLENO GLICOL DIETER DIMETACRILATO BISEMA-6 (1-10%), DIURETANO DIMETACRILATO UDMA (1-10%), SILICA TRATADA (1-10%) DIMETRACRILATO DE TRIETILENOGLICOL TEGDMA (<1%)COR A2
227	UN	8,00	388168	RESINA RESTAURADOR UNIVERSAL MICROHIBRIDO COM NANOPARTICULAS, ALTA RESISTENCIA AO DESGASTE COM CARGA EM ZIRCONIA E SILICA. COMPOSTA POR: CERAMICA SINALIZADA TRATADA (70-85%), BISFENOL A DIGLICIDIL ETER DIMETRACRILATO BisGMA (1-10%), BISFENOL A POLIETLENO GLICOL DIETER DIMETACRILATO BISEMA-6 (1-10%), DIURETANO DIMETACRILATO UDMA (1-10%), SILICA TRATADA (1-10%) DIMETRACRILATO DE TRIETILENOGLICOL TEGDMA (<1%)COR A3
228	UN	10,00	388169	RESINA RESTAURADOR UNIVERSAL MICROHIBRIDO COM NANOPARTICULAS, ALTA RESISTENCIA AO DESGASTE COM CARGA EM ZIRCONIA E SILICA. COMPOSTA POR: CERAMICA SINALIZADA TRATADA (70-85%), BISFENOL A DIGLICIDIL ETER DIMETRACRILATO BisGMA (1-10%), BISFENOL A POLIETLENO GLICOL DIETER DIMETACRILATO BISEMA-6 (1-10%), DIURETANO DIMETACRILATO UDMA (1-10%), SILICA TRATADA (1-10%) DIMETRACRILATO DE TRIETILENOGLICOL TEGDMA (<1%)COR A3,5
229	UN	10,00	388170	RESINA RESTAURADOR UNIVERSAL MICROHIBRIDO COM NANOPARTICULAS, ALTA RESISTENCIA AO DESGASTE COM CARGA EM ZIRCONIA E SILICA. COMPOSTA POR: CERAMICA SINALIZADA TRATADA (70-85%), BISFENOL A DIGLICIDIL ETER DIMETRACRILATO BisGMA (1-10%), BISFENOL A POLIETLENO GLICOL DIETER DIMETACRILATO BISEMA-6 (1-10%), DIURETANO DIMETACRILATO UDMA (1-10%), SILICA TRATADA (1-10%) DIMETRACRILATO DE TRIETILENOGLICOL TEGDMA (<1%)COR A4
230	UN	25,00	388171	RESINA RESTAURADOR UNIVERSAL MICROHIBRIDO COM NANOPARTICULAS, ALTA RESISTENCIA AO DESGASTE COM CARGA EM ZIRCONIA E SILICA. COMPOSTA POR: CERAMICA SINALIZADA TRATADA (70-85%), BISFENOL A DIGLICIDIL ETER DIMETRACRILATO BisGMA (1-10%), BISFENOL A POLIETLENO GLICOL DIETER DIMETACRILATO BISEMA-6 (1-10%), DIURETANO DIMETACRILATO UDMA (1-10%), SILICA TRATADA (1-10%) DIMETRACRILATO DE TRIETILENOGLICOL TEGDMA (<1%)COR B1
231	UN	18,00	388172	RESINA RESTAURADOR UNIVERSAL MICROHIBRIDO COM

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antônio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

				NANOPARTICULAS, ALTA RESISTENCIA AO DESGASTE COM CARGA EM ZIRCONIA E SILICA. COMPOSTA POR: CERAMICA SINALIZADA TRATADA (70-85%), BISFENOL A DIGLICIDIL ETER DIMETRACRILATO BISGMA (1-10%), BISFENOL A POLIETLENO GLICOL DIETER DIMETACRILATO BISEMA-6 (1-10%), DIURETANO DIMETACRILATO UDMA (1-10%), SILICA TRATADA (1-10%) DIMETRACRILATO DE TRIETILENOGLICOL TEGDMA (<1%)COR B2	
232	UN	5,00	388173	RESINA RESTAURADOR UNIVERSAL MICROHIBRIDO COM NANOPARTICULAS, ALTA RESISTENCIA AO DESGASTE COM CARGA EM ZIRCONIA E SILICA. COMPOSTA POR: CERAMICA SINALIZADA TRATADA (70-85%), BISFENOL A DIGLICIDIL ETER DIMETRACRILATO BISGMA (1-10%), BISFENOL A POLIETLENO GLICOL DIETER DIMETACRILATO BISEMA-6 (1-10%), DIURETANO DIMETACRILATO UDMA (1-10%), SILICA TRATADA (1-10%) DIMETRACRILATO DE TRIETILENOGLICOL TEGDMA (<1%)COR B3	
233	UN	10,00	388174	RESINA RESTAURADOR UNIVERSAL MICROHIBRIDO COM NANOPARTICULAS, ALTA RESISTENCIA AO DESGASTE COM CARGA EM ZIRCONIA E SILICA. COMPOSTA POR: CERAMICA SINALIZADA TRATADA (70-85%), BISFENOL A DIGLICIDIL ETER DIMETRACRILATO BISGMA (1-10%), BISFENOL A POLIETLENO GLICOL DIETER DIMETACRILATO BISEMA-6 (1-10%), DIURETANO DIMETACRILATO UDMA (1-10%), SILICA TRATADA (1-10%) DIMETRACRILATO DE TRIETILENOGLICOL TEGDMA (<1%)COR C2	
234	UN	10,00	388175	RESINA RESTAURADOR UNIVERSAL MICROHIBRIDO COM NANOPARTICULAS, ALTA RESISTENCIA AO DESGASTE COM CARGA EM ZIRCONIA E SILICA. COMPOSTA POR: CERAMICA SINALIZADA TRATADA (70-85%), BISFENOL A DIGLICIDIL ETER DIMETRACRILATO BISGMA (1-10%), BISFENOL A POLIETLENO GLICOL DIETER DIMETACRILATO BISEMA-6 (1-10%), DIURETANO DIMETACRILATO UDMA (1-10%), SILICA TRATADA (1-10%) DIMETRACRILATO DE TRIETILENOGLICOL TEGDMA (<1%)COR D3	
235	UN	10,00	388164	RESINA RESTAURADOR UNIVERSAL MICROHIBRIDO COM NANOPARTICULAS, ALTA RESISTENCIA AO DESGASTE COM CARGA EM ZIRCONIA E SILICA. COMPOSTA POR: CERAMICA SINALIZADA TRATADA (70-85%), BISFENOL A DIGLICIDIL ETER DIMETRACRILATO BISGMA (1-10%), BISFENOL A POLIETLENO GLICOL DIETER DIMETACRILATO BISEMA-6 (1-10%), DIURETANO DIMETACRILATO UDMA (1-10%), SILICA TRATADA (1-10%) DIMETRACRILATO DE TRIETILENOGLICOL TEGDMA (<1%)COR OA2	
236	UN	3,00	388165	RESINA RESTAURADOR UNIVERSAL MICROHIBRIDO COM NANOPARTICULAS, ALTA RESISTENCIA AO DESGASTE COM	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antônio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

				CARGA EM ZIRCONIA E SILICA. COMPOSTA POR: CERAMICA SINALIZADA TRATADA (70-85%), BISFENOL A DIGLICIDIL ETER DIMETRACRILATO BisGMA (1-10%), BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIETER DIMETACRILATO BISEMA-6 (1-10%), DIURETANO DIMETACRILATO UDMA (1-10%), SILICA TRATADA (1-10%) DIMETRACRILATO DE TRIETILENOGLICOL TEGDMA (<1%)COR OA3	
237	FR	5,00	388176	REVELADOR PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA, FRASCO C/ 500 ML	
238	GL	15,00	388177	SABONETE LIQUIDO GALÃO C/ 5L	
239	SG	20,00	379871	SELANTE DE FÓSSULAS, CICATRICULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZAVEL EM SERINGA DE 01G, NA COR BRANCA OPACA SEM BIS-FENOL A, COMPOSTO POR 7% DE CARGA DE TAMANHO DE0,04 MICRA, COM BAIXA SOLUBILIDADE EM ÁGUA, COM LIBERAÇÃO DE FLUOR	
240	CX	30,00	388178	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL SEM AGULHA 10ML-CAIXA COM 100 UNIDADES	
241	UN	25,00	377609	SINDESMÓTOMO DUPLO EM AÇO INOXIDÁVEL	
242	LT	20,00	388179	SOLUÇÃO DE FORMOL 37%- 1 LT	
243	SG	35,00	388180	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA EM GEL A BASE DE CLORETO DE ALUMINIO 25%- SERINGA COM 1,2ML COM 5 PONTAS DE APLICAÇÃO	
244	UN	60,00	386363	SOLUÇÃO LIMPADOR ENZIMÁTICO BACTERIOSTÁTICO DESINCROSTANTE CONCENTRADO PARA INSTRUMENTAL MEDICO/ODONTOLOGICO CIRURGICO. DETERGENTE BIODEGRADAVEL DE AÇÃO RAPIDACOM 04 ENZIMAS, FRASCO COM 1 LITRO.	
245	UN	5,00	393457	SOLUÇÃO OTOLOGICA CONTENDO HIDROCORTISONA 10MG/ML+ SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML+SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML- FRASCO C/ 10ML	
246	UN	30,00	370900	SONDA EXPLORADORA DUPLA Nº 05	
247	UN	15,00	32900	SONDA MILIMETRADA WILLIANS	
248	UN	3,00	388182	SONDA RHEIN Nº3	
249	FR	50,00	393458	SORO FISIOLÓGICO - CLORETO DE SÓDIO 0,9% - FRASCO 500 ML	
250	UN	7,00	377376	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE. FRASCO C/ 200ML	
251	CX	150,00	388184	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL- CAIXA C/ 40 UNIDADES E 80 PONTEIRAS (40 UNIDADES DE 2,5MM E 40 UNIDADES DE 3,0 MM)	
252	PC	150,00	388185	SUGADOR DE SALIVA PLÁSTICO, DESCRTÁVEL- PACOTE C/ 40 UNIDADES	
253	PC	20,00	388186	SUGADOR ENDODONTICO DESCARTÁVEL- PACOTE C/ 20 UNIDADES	
254	UN	20,00	8243	TAÇA DE BORRACHA	
255	UN	10,00	388187	TESOURA BUCK CURVA	
256	UN	15,00	388188	TESOURA BUCK RETA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
Praça Antônio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

257	UN	15,00	364347	TESOURA IRIS CURVA	
258	UN	15,00	364346	TESOURA IRIS RETA	
259	CX	28,00	379874	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA (CX COM 150 UN)	
260	CX	26,00	377377	TIRA DE LIXO DE AÇO INOX 4MM C/12 UNIDADES.	
261	CX	12,00	377383	TIRA TRANSPARENTE DE POLIESTER, TAMANHO 10MMX120MM 05MM	
262	UN	8,00	372117	TURBINA ODONTOLÓGICA, COM SISTEMA TROCA BROCA FG, COM ACOPLAMENTO BORDEN, SPRAYTRIPLO, ROTAÇÃO MÁXIMA DE 380.000 RPM, TORQUE 0,13 Ncm, COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDOEVIBRAÇÃO, ESTERELIZÁVEIS ATÉ 135°C	
263	PT	5,00	379875	VASELINA SÓLIDA POTE DE 20 GRAMAS	
264	FR	10,00	388189	VERNIZ COM FLUOR-5% DE FLUORETO- 1 FRASCO COM VERNIZ+ 1 FRASCO COM SOLVENTE PARAVERNIZ	
265	FR	15,00	388190	VERNIZ CONVENCIONAL FORRADOR DE CAVIDADE	

4.2 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal a Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços do Município.

4.3 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

4.4 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

4.5 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme discriminada neste Edital.

4.6 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.7 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT.

4.8 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

4.9 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

4.10 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

4.11 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

4.12 – O Órgão Gestor não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada

pelo Fornecedor, que não tenha sido acordada nesta Ata ou no Instrumento Convocatório.

Cláusula Quinta - Das Condições Comerciais

5.1 - As faturas pagas com atraso sofrerão aplicação de juros legais e correção monetária de acordo com os índices de uso corrente no mercado financeiro nacional.

Cláusula Sexta - Das Obrigações Do Órgão Gestor

6.1 - Notificar o fornecedor, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

6.2 - Efetuar os pagamentos devidos ao fornecedor, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.

6.3 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos desta Ata.

6.4 - Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento das obrigações.

6.5 - Fornecer todas as informações necessárias relacionadas com o objeto deste Edital.

6.6 - Receber definitivamente o objeto.

Cláusula Sétima - Das Obrigações do Fornecedor

7.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado.

7.2 - Executar o objeto desta licitação conforme regras estabelecidas

7.3 - Executar o objeto através de pessoas idôneas e devidamente capacitadas, responsabilizando-se por negligência, imprudência e imperícia por parte de seus empregados.

7.4 - Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.5 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.

7.6 - Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

7.7 – O Fornecedor, além das responsabilidades atinentes, responderá pela qualidade, e correção nos termos da legislação pertinente.

7.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução desta Ata, bem como não se associar com outrem ou realizar fusão, cisão ou incorporação.

7.9 - Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Comissão ou servidor designado, o objeto em que se verificar vícios, defeitos.

7.10 - Dar ciência a Administração Municipal, imediatamente por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

- 7.11 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- 7.12 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes na concepção do objeto.
- 7.13 - O dever previsto na cláusula anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir as suas expensas, imediatamente, o que apresentar avaria ou defeito.
- 7.14 - Comunicar à Administração, com antecedência de 30 dias do término da vigência contratual, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.15 - Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que o objeto seja realizado com esmero e perfeição.
- 7.16 - Cumprir rigorosamente as normas técnicas e regulamentos pertinentes.
- 7.17 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.
- 7.18 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de possível chamamento do Município de Tupaciguara em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução do objeto da licitação.
- 7.19 - Promover a entrega dos objetos contratados no local estipulado, responsabilizando-se pela qualidade.
- 7.20 - Substituir, de imediato, às suas expensas, os objetos do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- 7.21 - Entregar os materiais com validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento), a partir da data de fabricação. Os produtos entregues com o prazo de validade fora do estipulado neste edital serão devolvidos.

Cláusula Oitava - Da Rescisão

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido por ambas as partes, a partir de comunicação escrita, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: É vedado ao FORNECEDOR ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.

Cláusula Nona - Das Sanções Administrativas

9.1 - Pelo descumprimento total ou parcial da presente Ata de Registro de Preço, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de conformidade com a graduação da infração e nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

I - advertência.

II - multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 2% sobre o valor do contrato, acumulável com as demais sanções.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração municipal.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2 - O atraso injustificado na entrega do objeto da presente Ata será penalizado com multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).

9.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Tupaciguara/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

9.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.5 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Cláusula Décima - Da Publicação

10.1 - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é a página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, por conta do contratante.

Cláusula Décima Primeira - Dos Casos Omissos

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93 e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo.

11.2 - Em caso de aplicação de normas de Direito Privado sempre será observado o interesse público.

Cláusula Décima Segunda - Das Disposições Finais

15.1 - Integram esta ATA, o Edital do Pregão Eletrônico nº. 026/2023 e seus anexos e a proposta de preços do fornecedor independente da transcrição.

15.2 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Tupaciguara a firmar as contratações que deles poderão advir.

15.3 - Os produtos serão recebidos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, quantidade, validade e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

15.3.1 - Em caso de não aceitação, fica o FORNECEDOR obrigado a substituir os produtos, sem custo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro

12.1 - Fica eleito o foro da comarca de Tupaciguara, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
Praça Antônio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Tupaciguara, ____ de _____ de 2023.

Município de Tupaciguara
Órgão Gerenciador

Razão Social
Fornecedor

Testemunhas:

1) Nome: _____

CPF nº _____

2) Nome: _____

CPF nº _____

Fiscal:

Nome:

CPF:

Anexo VI

Minuta de Contrato Administrativo

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº. Bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo Bruno Rodrigues Machado, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. MG - 10.625.855 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Alves Machado, nº. 226, bairro São Cristóvão, CEP 38.480/000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. _____, com sede a (av/rua) _____ (nº.) _____, (bairro) _____, (cidade) _____, (estado) _____, pelo seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, (profissão) _____, inscrito(a) no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. _____, residente e domiciliado em _____ na (av./rua) _____, (nº.) _____, (bairro) _____ doravante denominada **CONTRATADO (A)**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira - Do Fundamento Legal

1.1 - A celebração deste contrato se dá em conformidade com a Ata de Registro Preços Nº. XX/2023 resultante do processo licitatório nº. 048/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 026/2023, homologado em XX/XX/XXXX, e de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/1993 e alterações, Decreto Municipal nº. 398/2009.

Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preço para eventual aquisição de insumos odontológicos para suprir as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), nas quantidades e especificações contidas no termo de referência.**

2.2 - Faz parte integrante do presente contrato independente de transcrição e anexação:

- a) Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº. 026/2023.
- b) Proposta Comercial Adjudicada.

Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária e Da Vigência

3.1 - As despesas decorrente desta contratação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

**02.05.02.10.302.0002.2.20335.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 263 –
01.0500.0000.0000
01.0600.0000.0000
01.0621.0000.0000**

3.2 - A contratação terá início na data da assinatura do presente instrumento e término no dia XX/XX/XXXX.

Cláusula Quarta - Do Recebimento, Prazo de Entrega e Fiscalização

4.1 - O fornecimento dos insumos odontológicos serão feito de acordo com **as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme a demanda solicitada, após o recebimento da autorização de compra e serviços.

4.2 - Os itens deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado da Secretaria de Saúde, localizado na Rua Bueno Brandão nº. 317, Bairro Paineiras, CEP 38.480/000 ou em outro local designado pelo contratante, conforme solicitado.

4.3 – **O prazo para o início da execução é de 10 (dez) dias**, após o recebimento da ACS no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, localizado na Rua Bueno Brandão nº. 317, Bairro Paineiras, CEP 38.480/000 ou em outro local designado pelo contratante, conforme solicitado.

4.4 - Executado o contrato, o objeto será recebido na forma prevista no artigo 73 inciso II da Lei nº. 8.666/93.

4.5 - O recebimento provisório do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ética profissional, pela sua perfeita execução e dar-se à, se satisfeitas as seguintes condições:

- a) no prazo e horário de entrega prevista neste Edital.
- b) de acordo com as especificações.

4.6 - O recebimento definitivo dar-se-á após a:

- a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos.
- b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital.

4.7 - Satisfeitas as exigências de entrega, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal.

4.8 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas. 20.9 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

4.9- Constatado algum vício ou defeito a contratada terá o prazo de 3 (três) dias para corrigir, a partir do recebimento da notificação do vício ou defeito.

4.10 - Em caso de ser impossível a correção dos vícios ou defeitos no prazo estipulado no item

20.10, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito, elucidando as razões da impossibilidade de se cumprir no prazo.

4.11- O Município de Tupaciguara, através de seu representante indicado pela secretaria requisitante, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.12 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Tupaciguara em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

Cláusula Quinta - Do Preço e da Forma de Pagamento

5.1 - Os objetos contratados serão executados pelo preço unitário especificado, obedecidas às condições fixadas na proposta e no instrumento convocatório, ficando estipulado o valor global de R\$_____ (_____) para o presente contrato.

5.2 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal a Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços do Município.

5.3 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

5.4 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

5.5 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme discriminada neste Edital.

5.6 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.7 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT.

5.8 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

5.9 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.10 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.11 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

5.12 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada

pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Cláusula Sexta - Das Condições Comerciais

6.1 - As faturas pagas com atraso sofrerão aplicação de juros legais e correção monetária de acordo com os índices de uso corrente no mercado financeiro nacional.

Cláusula Sétima - Das Obrigações Do Contratante

7.1 - Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

7.2 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.

7.3 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

7.4 - Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato.

7.5 - Fornecer todas as informações necessárias relacionadas com o objeto deste Edital.

7.6 - Receber definitivamente o objeto.

Cláusula Oitava - Das Obrigações da Contratada

8.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado.

8.2 - Executar o objeto desta licitação conforme regras estabelecidas.

8.3 - Assumir a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.

8.4 - Executar o objeto através de pessoas idôneas e devidamente capacitadas, responsabilizando-se por negligência, imprudência e imperícia por parte de seus empregados.

8.5 - Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.6 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.

8.7 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.8 - A contratada, além das responsabilidades atinentes, responderá pela qualidade e correção nos termos da legislação pertinente.

8.9 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução deste contrato, bem como não se associar com outrem ou realizar fusão, cisão ou incorporação.

- 8.10 - Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela comissão ou servidor designado, o objeto em que se verificar vícios, defeitos.
- 8.11 - Dar ciência a Administração Municipal, imediatamente por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
- 8.12 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- 8.13 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes na concepção do objeto.
- 8.14 - O dever previsto na cláusula anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir as suas expensas, imediatamente, o que apresentar avaria ou defeito.
- 8.15 - Comunicar à Administração, com antecedência do término da vigência contratual, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.16 - Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que o objeto seja realizado com esmero e perfeição.
- 8.17 - Cumprir rigorosamente as normas técnicas e regulamentos pertinentes.
- 8.18 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.
- 8.19 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de possível chamamento do Município de Tupaciguara em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução do objeto da licitação.
- 8.20 - Promover a entrega dos objetos contratados no local estipulado, responsabilizando-se pela qualidade.
- 8.21 - Substituir, de imediato, às suas expensas, os objetos do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- 8.22 - O fornecedor deverá prestar garantia contra eventuais defeitos de fabricação verificados no objeto pelos prazos especificados em cada item, contados a partir da data da entrega.
- 8.23 - A assistência técnica, durante o período de garantia, será de responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional e será prestada por técnicos ou pessoas autorizadas, sendo executados todos os serviços corretivos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, constantes no objeto.
- 8.24 - O prazo de garantia contra defeitos de fabricação será de, no mínimo, 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo do objeto.
- 8.25 - O licitante vencedor terá, no máximo, 6 (seis) horas para atender aos chamados para assistência técnica, e, 24 (vinte e quatro) horas para solucionar o problema, após o início do atendimento, exceto nos casos em que a impossibilidade de cumprimento dos prazos seja devidamente comprovada.
- 8.26 - Caso o problema não seja solucionado no período máximo estipulado, o fornecedor deverá substituir o equipamento danificado por outro equivalente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, depois de notificado, até que o mesmo esteja novamente operacional.
- 8.27. Conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle

interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

Cláusula Nona - Da Rescisão

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão.

9.2 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - por ato unilateral da Administração.
- II - amigável, por acordo entre as partes.
- III - por determinação judicial.

Cláusula Décima - Das Sanções Administrativas

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de conformidade com a graduação da infração e nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

I - advertência.

II - multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 2% sobre o valor do contrato, acumulável com as demais sanções.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração municipal.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 - O atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato será penalizado com multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).

10.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Tupaciguara/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

10.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.5 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Cláusula Décima Primeira - Da Publicação

11.1 - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é a página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, por conta do contratante.

Cláusula Décima Segunda - Dos Casos Omissos

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19 e subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93 e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo.

12.2 - Em caso de aplicação de normas de Direito Privado sempre será observado o interesse público.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro

13.1 - Fica eleito o foro da comarca de Tupaciguara, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Tupaciguara, ____ de _____ de 2023.

Município de Tupaciguara
Contratante

Razão Social
Contratada

Testemunhas:

1) Nome: _____
CPF nº.

1) Nome: _____
CPF nº.

Fiscal: _____
Nome:
CPF nº.

Anexo VII

Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte

A (empresa proponente), inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. xxx.xxx.xxx/xxxxxx, sediada em xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº. ___/___, declara expressamente para os fins da LC 123/06 que na presente data esta enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte. _____, __ de _____ de _____.

Identificação do Representante da Empresa